

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 000028/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00525/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada Besouro Agência de Fomento Social Ltda ME, para **Incubação de Negócios** por meio da “**Metodologia By Necessity**” com o acompanhamento e aplicação de capacitação, mentorias, atendimento e acesso a mercado. Atuando no Empreendedorismo como Oportunidade de Aumento de Renda para pessoas em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Inclusão Produtiva), público-alvo atendido pelo **PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES**.
- 2. VIGÊNCIA:** **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.537.100,00 (sete milhões e quinhentos e trinta e sete mil e cem reais)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: BESOURO AGENCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA, com endereço na Rua BARAO DO TRIUNFO, 419, SALA 504, CEP: 90.130-101, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.526/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador, **VINICIUS MENDES LIMA** e o sócio **ORLANDO CEZAR VIEIRA LIMA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 14, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar, de forma integral, os serviços de incubação de negócios previstos neste contrato, consistentes na aplicação da metodologia *'By Necessity'*, compreendendo capacitações presenciais e/ou híbridas, mentorias, atendimento individualizado e ações de acesso a mercado, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, partes integrantes deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.537.100,00 (sete milhões quinhentos e trinta e sete mil e cem reais), sendo assim composto:

INVESTIMENTO		
Participantes Concluintes	Valor por participante	Valor Total
5.000	R\$ 1.507,42	R\$ 7.537.100,00

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. O pagamento ficará limitado a, no máximo, 5.000 (cinco mil) participantes concluintes, nos termos do Termo de Referência, não sendo devidos valores adicionais em caso de número superior de concluintes.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.5. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.6. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;

b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.8. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) / I = (6 / 100) / I = 0,000166667 \times 360$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Para fins de comprovação do participante concluinte, será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e a emissão do certificado final de participação, conforme disposto no Termo de Referência.

7.3. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.4. Recebimento Definitivo: em até 30 dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.7. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.8. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.8.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.8.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretratável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantagem econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.9. Não alcançar as metas quantitativas mínimas de participantes concluintes, estabelecidas no Termo de Referência, salvo em hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.2.4.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese do subitem 10.1.9.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3.** os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;
- 10.7.4.** o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

VINICIUS MENDES LIMA
Sócio Administrador
BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

ORLANDO CEZAR VIEIRA LIMA
Sócio
BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: NOURIVAL PANTANO JÚNIOR
CPF: 121.735.308-95
SEBRAE-SP

Nome: LUCAS REIS SILVEIRA
CPF: 010.703.360-76
BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL

ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA. Para tanto informo:

CNPJ 08.798.526/0001-70

Número e nome do Banco: Banco do Brasil (001)

Número e nome da agência: 0010-8

Número da conta corrente: 30759-9

Tipo da conta: Corrente

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO – DECLARAÇÕES

Eu, **VINICIUS MENDES LIMA** declaro que a empresa **BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL**, CNPJ sob o nº 08.798.526/0001-70 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu **JOYCE SILVA DOS SANTOS**, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS **00525/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **00525/2024**, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, __/ __/ ____.

(Assinatura do gestor do contrato)

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu **JOYCE SILVA DOS SANTOS**, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 000028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO **00525/2024**, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, __/ __/ ____.

(Assinatura do gestor)

PROCESSO 00525/2024

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada Besouro Agência de Fomento Social Ltda ME, para **Incubação de Negócios** por meio da **“Metodologia By Necessity”** com o acompanhamento e aplicação de capacitação, mentorias, atendimento e acesso a mercado. Atuando no Empreendedorismo como Oportunidade de Aumento de Renda para pessoas em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Inclusão Produtiva), público-alvo atendido pelo **PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES**.

JUSTIFICATIVA

O SEBRAE tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, estimulando o empreendedorismo. Com o cenário atual, tem buscado contribuir de forma significativa para a sustentabilidade dos negócios e seus territórios, utilizando o empreendedorismo como forma de Inclusão Produtiva e atendimento aos grupos sub-representados alinhado as estratégias do Programa Nacional Plural e o Programa Estadual **SEBRAE COMUNIDADES** no desafio de fomentar o desenvolvimento dos territórios e grupos sub-representados, fortalecendo o empreendedorismo como forma de acesso a oportunidades e geração de renda, contribuindo para a promoção de uma cultura mais inclusiva. Essa abordagem visa não apenas o crescimento econômico, mas também a inclusão social, garantindo que todos tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento.

Nos últimos anos, a chegada da crise trazida pela Covid-19 e a ascensão do mercado consumidor vêm consolidando o empreendedorismo como a garantia de renda de muitas famílias nas periferias. Sendo 77% da população brasileira pertence às classes C, D e E. A baixa renda movimenta R\$ 2,2 trilhões por ano, grande parte dessa renda vem do empreendedorismo. Existem cerca de 13 mil favelas no Brasil, distribuídas em 734 municípios, resultando em mais de 5 milhões de domicílios (7,8% do total nacional). Isso representa cerca de 16,5 milhões de brasileiros morando em favelas/periferias. No Estado de São Paulo, mais de 1 milhão de domicílios estão nas favelas, ou seja 7% dos domicílios, segundo a pesquisa do IBGE de 2019.

Para o SEBRAE, é fundamental adotar metodologias que dialoguem com as reais necessidades dos empreendedores em situação de vulnerabilidade, considerando suas particularidades na geração de renda e nos desafios da gestão dos seus negócios. Atender essas pessoas é mais do que capacitá-las: é oferecer oportunidades concretas de transformação de vida, por meio do desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes empreendedoras, além da qualificação profissional e da criação de negócios sustentáveis. Ao impulsionar a inclusão produtiva e contribuir para o aumento da renda familiar, o SEBRAE fortalece o desenvolvimento humano e colabora diretamente para a redução da pobreza e o crescimento socioeconômico do país.

OBJETIVO

Capacitar 5.000 participantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Estado de São Paulo, por meio da **Incubação de Negócios** utilizando a “**Metodologia By Necessity**”. Os participantes deverão concluir o projeto com, no mínimo, 75% de presença, recebendo certificado. A iniciativa visa promover o empreendedorismo como meio de geração de renda, inclusão produtiva, desenvolvimento socioeconômico local e impacto social positivo.

Objetivos Específicos

- Fomentar a elaboração de planos de negócios para pequenos negócios;
- Construir as bases para o desenvolvimento das competências necessárias para gerir novos negócios de forma longínqua;
- Identificar o posicionamento estratégico de cada empreendimento, bem como seu portfólio de produtos e serviços, adequando à realidade individual de cada empreendedor;
- Acompanhar a implementação das ações sugeridas a cada empreendimento, através do processo denominado incubação, que compreende acompanhamento durante 90 dias, com mentorias coletivas e atendimentos individuais;
- Estimular o protagonismo empreendedor dos participantes contribuindo para o seu desenvolvimento, da sua comunidade e do seu entorno;
- Diversificar a renda nos locais de atuação do projeto e estimular o acesso a mercado;
- Aumentar a renda e a qualidade de vida dos participantes, a partir dos tópicos que compõem o **Relatório de Resultados da Incubação de Negócios**;

- Sensibilizar os participantes a exporem seu talento criativo através da valorização das suas competências e seu conhecimento empírico e cultural, desenvolvendo assim uma visão global do negócio a ser estruturado;
- Contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS), pertencentes ao plano de ação da ONU para o alcance da: Erradicação da pobreza; Educação de qualidade; Emprego digno e crescimento econômico; Redução das desigualdades e Parcerias e meios de implementação até 2030.

PÚBLICO-ALVO

O SEBRAE adota o conceito de **Inclusão Produtiva** como o processo de inserção ou reinserção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no mundo do trabalho, seja por meio da empregabilidade ou pelo incentivo ao empreendedorismo individual e coletivo, com foco na autonomia e emancipação.

Diante de um cenário em que a inclusão via emprego formal se mostra cada vez mais restrita e competitiva, o empreendedorismo tem se consolidado como um caminho cada vez mais recorrente. No entanto, o desafio está em viabilizar a formação de micro e pequenos negócios que ofereçam produtos e serviços de qualidade, condições de trabalho dignas e competitividade sustentável no mercado.

Nesse contexto, o SEBRAE considera como público prioritário para ações de inclusão produtiva a população inscrita ou com perfil para o Cadastro Único (CadÚnico) — registro oficial do governo federal que identifica famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Em 2025, são consideradas elegíveis as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 759,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 4.554,00), com base no salário mínimo vigente de R\$ 1.518,00. Atualmente, mais de 25 milhões de famílias estão cadastradas no CadÚnico.

Com base nesse perfil, é possível identificar e segmentar grupos sociais com características específicas, tais como:

- Beneficiários do Bolsa Família e de outros programas sociais;
- Moradores de comunidades, favelas e periferias;
- Mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- Pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional, beneficiários de penas alternativas e seus familiares;
- Refugiados(as) e imigrantes (migrantes);
- Agricultores familiares em condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- Assentados rurais da reforma agrária;

- Povos e comunidades tradicionais e originárias (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, caiçaras, entre outros);
- Empreendedores ambulantes e informais;
- Residentes de territórios vulnerabilizados;
- Pessoas com deficiência;
- Idosos (60+, Economia Prateada);
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Famílias residentes em conjuntos habitacionais;
- Microempreendedores Individuais (MEI) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ao apoiar esses públicos, o SEBRAE busca fomentar a **Inclusão Produtiva** como estratégia de geração de renda, autonomia econômica e desenvolvimento territorial sustentável.

O **PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES** tem como principal desafio promover o atendimento a empreendedores da base da pirâmide e grupos sub-representados, com foco na inclusão produtiva e no aumento de renda por meio do empreendedorismo. A iniciativa busca alcançar os participantes em seus próprios territórios e contextos sociais, respeitando suas especificidades e potencialidades. O programa é direcionado a diversos grupos em situação de vulnerabilidade.

O **PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES** atua com o compromisso de reduzir desigualdades, gerar oportunidades reais de desenvolvimento econômico e fortalecer o empreendedorismo como ferramenta de transformação social nos territórios e para pessoas mais vulneráveis.

Requisitos para participação no Projeto

Os participantes deverão possuir perfil de **Inclusão Produtiva**, caracterizado por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O SEBRAE-SP poderá realizar auditoria para validação desse perfil e, caso identifique divergências em relação ao estabelecido neste **Termo de Referência**, poderá notificar a CONTRATADA.

- **Cliente com Perfil CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais):** Os participantes devem atender a um dos seguintes critérios de renda, autodeclarado no momento de inscrição, com base no salário mínimo vigente (no ano de 2025 de R\$ 1.518):
 - **Renda mensal individual** de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 759,00), e
 - **Renda mensal familiar total** de até três salários mínimos (R\$ 4.554,00).

- **Idade mínima:**
 - Participantes devem ter no mínimo 18 anos, ou
 - 16 anos, caso sejam emancipados legalmente.
- **Alfabetização:**
 - Preferencialmente, os participantes devem ser alfabetizados.
 - Para participantes não alfabetizados, será necessário disponibilizar um monitor para acompanhar a participação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, conforme as demandas previamente identificadas pelo SEBRAE-SP, que será responsável por mapear as necessidades regionais e direcionar as soluções mais adequadas para cada território e público atendido.

A prestação dos serviços abrangerá as seguintes etapas: planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades voltadas à capacitação, mentoria, atendimentos individualizados e realização de evento de encerramento. O foco é atender empreendedores que desejam não apenas iniciar um negócio, mas transformar suas vidas e gerar impacto positivo em suas comunidades.

A Incubação de Negócios está estruturada para atender às necessidades específicas do público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com ênfase na geração de renda por meio do empreendedorismo. As ações incluem:

- Capacitações em gestão empreendedora coletiva;
- Mentorias em grupo;
- Atendimentos individuais personalizados;
- Evento de encerramento e conexão com oportunidades de acesso a mercado.

A Incubação de Negócios está organizada em duas etapas principais:

- **1ª Etapa – Capacitação em Gestão Empreendedora:** voltada à formação de base para o desenvolvimento de competências empreendedoras, planejamento e organização do negócio.
- **2ª Etapa – Incubação de Negócios:** apoio intensivo ao desenvolvimento e estruturação dos empreendimentos, com foco em sustentabilidade, competitividade e acesso a oportunidades de mercado.

1ª ETAPA - CAPACITAÇÃO GESTÃO EMPREENDEDORA

Na **1ª Etapa**, será realizada uma capacitação de 5 dias, totalizando 25 horas de carga horária, sendo:

- 15 horas de aulas presenciais,
- 10 horas de atividade complementar (realizadas externamente, com aplicação de pesquisa de mercado e entrega de atividades que comporão o relatório de prestação de serviços).

O número de participantes por turma será de no mínimo 15 e no máximo 40 participantes presenciais. A CONTRATADA será responsável pela arregimentação e confirmação de presença dos participantes, além da elaboração do relatório final das turmas, alinhado ao perfil do público-alvo de Inclusão Produtiva (empreendedores em situação de vulnerabilidade socioeconômica).

A CONTRATADA será responsável pela entrega de um kit de materiais para cada participante, contendo:

- Sacola,
- Apostila,
- Matriz de Negócios,
- Cartões para Plano de Negócios,
- No último dia, os participantes receberão a logomarca do seu negócio impressa, acompanhada do conceito da marca e exemplos de aplicabilidade. Os arquivos digitais serão enviados por e-mail do participante.

Durante os 5 dias da capacitação na 1ª etapa e nas 6 mentorias coletivas da 2ª etapa, será fornecido pela CONTRATADA um lanche coletivo básico (café, água, biscoito salgado e biscoito doce). O custo do lanche já está incluso no valor contratado.

1ª ETAPA - CAPACITAÇÃO GESTÃO EMPREENDEDORA			
Período	Carga Horária	Módulo	Tema
DIA 1	3	1	Meu sonho – o participante é estimulado a pensar no que realmente gosta de fazer e atribui isto a possíveis atividades que possa ter como empreendedor.
		2	Meu perfil – o participante faz uma reflexão sobre si e define qual o seu perfil e como dar o seu melhor ao negócio.
		3	Criatividade – baseado nas duas etapas anteriores, o participante escolhe até 3 ideias possíveis de negócio.
		4	Meu negócio – o participante inicia a modelagem do plano de negócios do empreendimento.
DIA 2	3	5	Minha marca – ao escolher o seu segmento, o participante será estimulado a criar uma marca que identifique o seu negócio.
		6	Minha pesquisa – o participante realiza pesquisa de mercado com o seu ciclo de amizade para validar o seu público-alvo e descobre informações como valor a ser cobrado e quem são seus concorrentes, localização de venda e divulgação.
	10	Atividade complementar	Momento de autoestudo para a realização da tarefa de pesquisa de mercado nas localidades previstas como ponto de atuação, seja venda ou prestação de serviços, com entrevista de campo.
DIA 3	3	6:1	Produto – o participante escolhe qual será o seu principal produto e é convidado a refletir sobre o seu processo de fabricação.
		6:2	Preço – o participante recebe conceitos de custos fixos e variáveis e faz o levantamento dos seus custos individuais.
		6:3	Praça – o participante aprende a importância de estar bem localizado diante dos seus colaboradores (se houver), fornecedores e participantes.
		6:4	Promoção – o participante recebe informações sobre como melhor divulgar o seu negócio (online e offline).
DIA 4	3	7	Minhas vendas – o participante faz sua projeção de vendas, baseado na quantidade que consegue produzir por dia, semana e ano.
		8	Meu RH – o participante analisa se há necessidade de contratar uma pessoa ou obter auxílio.
DIA 5	3	9	Minhas finanças – o participante aprende conceitos financeiros como custos, faturamento e lucro, precifica o seu produto e aprende a fazer fluxo de caixa de forma simplificada.
		10	Minha análise o participante faz uma autoanálise, percebe quais são as suas maiores fraquezas e enumera atividades que possam melhorar o seu desempenho empreendedor.
		11 Plano de ação	Etapas final em que o participante define datas e ações a serem colocadas em prática. Entrega da Logomarca de cada participante.
TOTAL			25

2ª ETAPA - INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS

Somente os participantes que concluírem com frequência igual ou superior a 75% na 1ª ETAPA poderão dar início à 2ª ETAPA. Estes participantes, ao final da 1ª Etapa, devem ser concluintes distintos e certificados. A 2ª Etapa prevê um acompanhamento contínuo durante 90 dias para apoiar os empreendedores no desenvolvimento e crescimento de seus negócios.

2ª ETAPA - INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS			
Quant.	Carga Horária Total	Módulo	Tema
6	18	Mentoria coletiva (presencial)	Encontros presenciais de 3 horas cada, com foco na discussão dos temas previamente definidos em sala, abordando as principais dúvidas do grupo e promovendo a preparação para a Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP .
6	6	Atendimento Individual (por telefone/ vídeo/ presencial)	Atendimentos individuais de 1 hora cada, realizados por telefone, videochamada ou presencialmente, com foco na execução do Plano de Ação.
1	4	Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP (presencial)	Neste dia de celebração do projeto no território, serão realizados a formatura dos participantes, a exposição de alguns dos negócios envolvidos, a divulgação dos participantes destaque de cada região que receberão o Capital Semente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além da apresentação em vídeo dos melhores momentos do projeto, com cases de sucesso, e o lançamento do e-book com o Relatório de Resultados da Incubação de Negócios .
TOTAL			28

Para cada turma, será criado um grupo no WhatsApp que permitirá a interação e o relacionamento entre SEBRAE-SP, CONTRATADA e os participantes. Ao final da 2ª Etapa, a gestão do grupo será transferida para a regional do SEBRAE-SP, garantindo a continuidade do atendimento.

Os participantes serão encaminhados para os pontos de atendimento do SEBRAE-SP e terão acesso à Central de Atendimento 0800 570 0800, disponível 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. Isso facilitará o vínculo contínuo com os Escritórios Regionais de cada território, permitindo que, mesmo após a incubação, os participantes continuem a fazer parte dos grupos de clientes de relacionamento atendidos pelo SEBRAE-SP.

A 2ª **ETAPA** ocorrerá com atividades presenciais e online, conforme detalhado abaixo:

1. Mentorias Coletivas Presenciais:

- **Periodicidade:** A cada 15 dias.
- **Número de encontros:** 6 mentorias coletivas presenciais.
- **Duração:** 3 horas cada encontro.
- **Total de horas:** 18 horas.
- **Conteúdo:** Os temas das mentorias serão sugeridos pelos participantes da turma, com foco na preparação para a **Feira de Negócios do Escritório Regional**.

2. **Atendimentos Individuais:**

- **Periodicidade:** A cada 15 dias.
- **Número de encontros:** 6 atendimentos individuais.
- **Formato:** Pode ser realizado por telefone, vídeo chamada ou presencial, caso solicitado pelos participantes.
- **Duração:** Cada atendimento individual deverá ter no mínimo 1 hora.
- **Total de horas:** 6 horas (distribuídas entre os atendimentos individuais).
- **Entregas:** Todos os atendimentos devem ser gravados e a gravação pode ser solicitada pelo SEBRAE-SP para fins de auditoria. Contendo o documento com o resumo do atendimento e Plano de Ação individual do participante.
- **Importante:** Os atendimentos não podem ser concentrados em uma única agenda. Será necessário respeitar o intervalo de 15 dias entre os encontros, garantindo o acompanhamento contínuo da evolução dos participantes.
- **Encerramento:** Ao final da **2ª ETAPA**, a CONTRATADA realizará a avaliação de presença dos participantes ao longo das duas etapas para realizar a confirmação de concluintes da turma.

FEIRA DE NEGÓCIOS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO SEBRAE-SP

Como parte das ações previstas neste Termo de Referência, a **FEIRA DE NEGÓCIOS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO SEBRAE-SP** tem por objetivo a realização de 33 (trinta e três) Feiras de Negócios, sendo uma em cada Escritório Regional do SEBRAE-SP, com o intuito de promover o encerramento das atividades do projeto em cada território, celebrar os resultados alcançados, proporcionar integração entre os participantes, expor os negócios desenvolvidos e fortalecer os microempreendedores.

Responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade pelo planejamento, organização, divulgação e execução das 33 Feiras de Negócios, sem que isso gere qualquer custo adicional ao SEBRAE-SP. Os eventos deverão ser realizados presencialmente, com duração mínima de 4 (quatro) horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da última turma de capacitação em cada Escritório Regional.

A CONTRATADA deverá articular os locais de realização das Feiras, podendo, mediante disponibilidade e prévia aprovação, utilizar a infraestrutura existente nos próprios Escritórios Regionais do SEBRAE-SP ou negociar espaços cedidos por parceiros locais. Os locais escolhidos devem contar com a infraestrutura necessária à realização dos eventos.

Além disso, a CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação formal do SEBRAE-SP, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, o plano de execução de cada Feira, contendo data, local e demais detalhes organizacionais.

Responsabilidades do SEBRAE-SP:

O SEBRAE-SP será responsável por acompanhar, validar e apoiar a execução das Feiras por meio de seus Escritórios Regionais, oferecendo suporte institucional e articulação com parceiros locais quando necessário. Caberá também ao SEBRAE-SP a análise e aprovação prévia das propostas de realização apresentadas pela CONTRATADA, garantindo o alinhamento com os objetivos do projeto e com os padrões da instituição.

As ações previstas para a realização da feira incluem:

Formatura dos participantes

Realizar a cerimônia de entrega dos certificados aos concluintes de todas as turmas realizadas na respectiva regional. A CONTRATADA será responsável pela impressão dos certificados de conclusão, que serão entregues durante a formatura dos participantes confirmados na **Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP**.

Os certificados serão emitidos por meio do sistema de atendimento do SEBRAE-SP e destinados exclusivamente aos participantes que atingirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas duas etapas do projeto.

Loja Colaborativa

A CONTRATADA deverá organizar espaço físico e estrutura adequada para a exposição, demonstração e/ou comercialização dos produtos e serviços desenvolvidos pelos participantes concluintes durante a capacitação, com o objetivo de fomentar a geração de renda, ampliar a visibilidade dos negócios e fortalecer o empreendedorismo local.

A CONTRATADA deverá articular a participação mínima de 8 (oito) expositores por evento, oriundos diretamente das turmas de capacitação, incentivando a adesão dos concluintes interessados, desde que atendam aos critérios mínimos de frequência e desempenho estabelecidos pelo SEBRAE-SP.

Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de participação dos expositores, contendo o levantamento das vendas realizadas, os negócios gerados e o impacto nos negócios dos participantes.

Vídeo melhores momentos

A CONTRATADA deverá produzir um vídeo com os melhores momentos do projeto, destacando os cases de sucesso, para ser apresentado durante a **Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP**, como parte do encerramento das atividades em cada regional.

Capital Semente

A CONTRATADA será responsável pela organização da banca e entrega do Capital Semente. Será selecionado 1 participante por regional, totalizando 33 participantes, cada um recebendo o **Capital Semente** de **R\$ 1.000,00** (mil reais), somando um total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

O Capital Semente integra a Política de Incentivo a Negócios da própria CONTRATADA e será custeado exclusivamente com recursos próprios, não implicando em qualquer ônus ou repasse adicional por parte do SEBRAE-SP.

- **Capital Semente:** Divulgação e entrega do participante da regional que receberá o **Capital Semente** de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- O valor será entregue em forma de cartão (**VOUCHER**), permitindo que o participante adquira insumos e/ou kit de ferramentas para o seu negócio.
- A responsabilidade pela entrega do **Capital Semente** é exclusivamente da CONTRATADA.

Os participantes que quiserem participar da Seleção para receber o **Capital Semente**, deverão seguir os seguintes critérios desejáveis:

- Participante distinto concluinte com certificado do projeto nas 1ª ETAPA e 2ª ETAPA (75% de presença);
- Participante que entregar a **Pesquisa de Mercado**;
- Participante que entregar o **Plano de Negócios**;
- Participante que entregar a **Ficha de Pesquisa da Necessidade de Capital Semente** (que será desenvolvida pela CONTRATADA e aprovada pelo SEBRAE-SP), informando com clareza os insumos e/ou kit de ferramentas necessários para seu negócio e justificativa da necessidade de investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) em seu negócio;
- Participante que entregar um vídeo de até 5 minutos com **Pitch da sua História de Negócio**;

- Participante que participar da **Loja Colaborativa** na **Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP**, com a venda de seus produtos e serviços;
- Os participantes que atenderem a todos os critérios serão avaliados por uma banca, composta por membros selecionados pelo SEBRAE-SP e indicados pela CONTRATADA. O resultado da avaliação será divulgado no dia do evento, destacando o negócio que se sobressair pelas suas entregas.

E-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios

A CONTRATADA será responsável pela redação e diagramação dos e-books digitais, um para cada Regional do SEBRAE-SP, contendo o mapeamento dos territórios, principais atores, resultados alcançados com o projeto e os casos de sucesso.

A CONTRATADA será responsável pela realização do diagnóstico de cada território de execução do projeto, por meio de um mapeamento (pesquisa documental) com informações socioeconômicas dos municípios/distritos onde a capacitação foi realizada. O diagnóstico incluirá dados sobre os principais atores sociais, taxa de mortalidade infantil, índice de desenvolvimento humano (IDH), taxa de desemprego, taxa de criminalidade e o número de pessoas cadastradas no CAD Único, conforme os indicadores estabelecidos pelo projeto.

A CONTRATADA realizará o mapeamento das instituições parceiras no território com trabalho reconhecido junto ao público-alvo de Inclusão Produtiva (vulnerabilidade socioeconômica), sendo validado pelo Escritório Regional do SEBRAE-SP a parceria na realização das turmas. O SEBRAE-SP poderá a qualquer momento realizar pesquisa para validar o perfil do público atendido que deverá ser de Inclusão Produtiva, conforme exposto nesse documento.

A CONTRATADA irá realizar a coleta dos dados primários, com aplicação de questionários pré-aprovados pelo SEBRAE-SP, sendo: T0 Pesquisa Quantitativa no momento de inscrição, T1 Pesquisa Quantitativa no primeiro dia de curso; T2 Pesquisa Qualitativa entrevista individual realizada nos últimos dias de incubação. Também é responsável pela tabulação, processamento e preparação para realização de análises e preparação do **e-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios** do território atendido.

O trabalho de análise de resultados possui três etapas:

- Coleta dos dados primários, com aplicação de questionários pré-aprovados pelo SEBRAE-SP;
- Tabulação, processamento e preparação para realização de análises (o que inclui o desenvolvimento de bases de dados;

- Preparação e emissão de documentos de resultados de análise dos dados, que podem ser na forma de gráficos, tabelas e relatórios.

Além do método quantitativo, utilizam-se técnicas qualitativas, tais como entrevistas em profundidade, de forma a criar uma sequência coerente de entendimento, de acordo com o perfil singular do entrevistado e estimular a subjetividade dos participantes através da reflexão, com a finalidade de captar informações mais detalhadas e específicas a respeito das mudanças comportamentais positivas as quais a capacitação tem o potencial de promover. A entrevista com os participantes é realizada no final do período de incubação e tem 60 minutos, em média, de duração.

A CONTRATADA deverá entregar e apresentar o e-book **Relatório de Resultados da Incubação de Negócios** (em formato digital), com 33 relatórios, sendo um para cada Escritório Regional do SEBRAE-SP. O e-book conterá informações sobre o mapeamento do território regional, os indicadores (ODS), a evolução dos participantes e cases de sucesso, e será apresentado no dia da Feira de Negócios do respectivo Escritório Regional.

O diagnóstico apresentado terá como foco a identificação do potencial de geração de renda, levando em consideração os aspectos culturais e educacionais dos indivíduos, bem como sua relação com diversas variáveis do ambiente, como arranjos produtivos locais, condições sociodemográficas, econômicas e financeiras, entre outras.

Todas as despesas relacionadas à realização da Feira de Negócios, incluindo a impressão de certificados e demais custos, deverão estar integralmente contempladas no valor global da contratação, não sendo admitidos reembolsos, repactuações ou quaisquer pagamentos adicionais por parte do SEBRAE-SP. O valor referente ao Capital Semente integra a Política de Incentivo a Negócios da contratada, não acarretando custos extras ao SEBRAE.

Indicadores

Será realizado um levantamento detalhado dos participantes, abrangendo informações sobre o valor e a fonte de renda individual e familiar, número de pessoas no domicílio, se recebem ou não auxílio governamental (e, em caso afirmativo, quais auxílios), ramo produtivo de atuação, nível de empreendedorismo, nível de escolaridade e condições de vida (incluindo hábitos, alimentação, saúde, moradia e consumo).

Além disso, serão coletadas informações sobre as formas de divulgação do negócio, atuação nas redes sociais, indicadores de desenvolvimento humano e autonomia, capacidade e potencial produtivo, entre outros aspectos, conforme os objetivos do diagnóstico. O levantamento será realizado por meio de um questionário pré-aprovado pelo SEBRA-SP, alinhado aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)		
ODS	Indicador	Metas
ODS 1 - Erradicação da pobreza	Participantes que aumentaram a renda individual e/ou familiar	30% dos participantes concluintes distintos
ODS 4 - Educação de Qualidade	Participantes que aumentaram o desejo de estudar e se qualificar profissionalmente	80% dos participantes concluintes distintos
ODS 8 - Emprego digno e crescimento econômico	Participantes com plano de negócio consolidado	90% dos participantes concluintes distintos
	Participantes que abriram o negócio (formal ou informal) durante o projeto	60% dos participantes concluintes distintos
	Participantes gerando emprego	5% dos participantes concluintes distintos
ODS 10 - Redução das desigualdades	Participantes que aumentaram o acesso a bens e serviços básicos	10% dos participantes concluintes distintos
ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação	Parceria com o Terceiro Setor e poder público que atua no território vulnerabilizado	90% das turmas

Cessão de Direitos Autorais na Contratação do E-Book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do e-book relatório Resultados da Incubação de negócios, cujos direitos autorais serão cedidos à CONTRATANTE. Também é de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o registro do E-book, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.610/1998, na Biblioteca Nacional e/ou em qualquer órgão público nacional ou estrangeiro, constando como detentora dos direitos autorais a CONTRATANTE.

A CONTRATADA cederá em caráter exclusivo, todos os direitos autorais para edição, licenciamento, divulgação, exploração, gratuita ou onerosa, inclusive comercialização, de toda a obra derivada da execução do objeto do contrato, inclusive dos seus respectivos materiais e metodologias, em todo o território nacional, bem como para uso e comercialização no exterior.

A CONTRATADA se responsabiliza pela originalidade de toda a obra derivada da execução do objeto contratual e pelos conceitos nela emitidos e declara não haver impedimentos de qualquer natureza que impeçam o cumprimento integral do presente contrato.

As ilustrações, imagens, gráficos, quadros, tabelas e quaisquer outros dados que fizerem parte da obra e de seus respectivos materiais devem ser fornecidos pela CONTRATADA como parte do original, sendo de sua inteira responsabilidade o direito sobre eles.

No caso de publicação de parte ou da íntegra da metodologia e/ou dos materiais desenvolvidos pela CONTRATADA, está desde já autoriza a inclusão de todas as informações, dados, imagens e qualquer outro material relacionado ao **e-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios** do SEBRAE-SP, em formato adequado para comercialização, distribuição, licenciamento e promoção do projeto.

A CONTRATADA colaborará com o SEBRAE-SP em todas as revisões que se fizerem necessárias, a fim de que o projeto se desenvolva da melhor forma possível, a partir da sua metodologia e materiais relacionados. O SEBRAE-SP poderá se opor a alterações que prejudiquem seus interesses.

O Termo de Cessão de Direitos Autorais será averbado à margem do registro, quando houver. Em não existindo registro, o Termo de Cessão de Direitos Autorais será registrado em Cartório de Títulos e Documentos pela CONTRATADA.

O SEBRAE-SP poderá utilizar os materiais da obra cedida para elaboração de novos formatos e novos projetos gráficos.

A CONTRATADA deverá respeitar o direito de exclusividade conferido ao SEBRAE-SP para usar, dispor, editar, licenciar, divulgar ou explorar, de qualquer forma, a E-book, inclusive abstendo-se de disponibilizar a terceiros, no todo ou em parte, seu conteúdo, qualquer material a ela relativo, inclusive em processo de produção, tais como as provas gráficas, textos e artes, por quaisquer veículos e em quaisquer meios, seja na forma impressa ou digital. O descumprimento às condições de exclusividade previstas poderá ensejar a rescisão do contrato de forma unilateral, pelo SEBRAE-SP, por inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para fins de ressarcimento por perdas e danos.

O SEBRAE-SP no exercício do seu direito poderá disponibilizar o material a seus colaboradores, consultores, prestadores de serviços ou parceiros, público em geral, visando sempre a maior difusão do **e-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios**, inclusive em outros idiomas. Também é direito do SEBRAE-SP utilizar o conteúdo da obra desenvolvida, em todo ou em parte, inclusive por meio de reprodução de trechos e citações em obras de terceiros.

METODOLOGIA BY NECESSITY

A contratação da **Metodologia By Necessity**, desenvolvida pela BESOURO, tem como objetivo oferecer formação empreendedora voltada ao aumento de renda de empreendedores em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A proposta é promover capacitação prática, acompanhamento técnico e acesso a mercado para o desenvolvimento de negócios de baixo custo.

A **By Necessity** é uma metodologia de ensino dos princípios básicos da administração, especialmente voltada para a abertura de pequenos negócios com investimento inicial a zero ou baixo custo. Os participantes aprendem como estruturar um empreendimento de forma acessível, sem a necessidade de capital de giro significativo. Dividida em 10 módulos, a metodologia utiliza linguagem simples e ferramentas inclusivas, permitindo que pessoas com diferentes níveis de escolaridade acompanhem o conteúdo. Os módulos abrangem desde a modelagem do negócio, controle de insumos e fluxo de caixa, até estratégias de divulgação, vendas e previsão de cenários de mercado — com cálculos que podem ser feitos com papel e lápis.

Ao final do processo, o participante transforma seu sonho de geração de renda em um plano de negócios viável, baseado em suas habilidades, experiências e competências — seja para produtos ou serviços.

A **Metodologia By Necessity** é registrada junto ao Ministério da Cultura, à Biblioteca Nacional e ao Escritório de Direitos Autorais (EDA/DLLL/BSB Nº 174/17), assegurando sua originalidade e reconhecimento formal.

A capacitação ocorre presencialmente ao longo de cinco dias, diretamente nos territórios dos participantes, promovendo maior identificação, segurança e engajamento. Os facilitadores são profissionais com vivência em contextos semelhantes aos dos participantes e experiência prática em gestão e empreendedorismo, o que favorece o vínculo e a troca de experiências reais.

Como material de apoio, cada participante recebe uma sacola contendo apostila impressa, matriz de modelagem de negócios e cartões que auxiliam na construção visual do plano de negócio. No último dia da capacitação, os participantes também recebem a identidade visual de seus negócios, incluindo a logomarca, idealizada por eles e desenvolvida por uma equipe de design.

Na sequência, inicia-se a segunda etapa do projeto: a incubação de negócios, com duração de 90 dias. Durante esse período, os participantes são acompanhados por mentores que oferecem reforço de conteúdo, orientação técnica e apoio contínuo para solução de dúvidas. Por exemplo, caso o empreendedor tenha dificuldades com vendas, um mentor especializado nessa área prestará suporte e revisará o planejamento de vendas com ele.

A metodologia apresenta um índice de aproveitamento de 30%, ou seja, cerca de um terço dos participantes passa a gerar renda de forma efetiva para si e/ou suas famílias. Esse dado é obtido a partir do acompanhamento realizado durante o período de incubação, por meio da análise de custos, vendas e lucros, além da aplicação de pesquisa qualitativa sobre o padrão e a qualidade de vida dos participantes.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um **Gerente de Projetos**, responsável pela coordenação dos cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto. Este profissional atuará em articulação com os participantes e demais envolvidos, com o objetivo de identificar e definir escopo, requisitos e metas, garantindo que as necessidades do projeto sejam atendidas ao longo de sua execução. Também será de sua responsabilidade monitorar o progresso das atividades, gerenciar problemas, realizar análise de riscos e oportunidades e propor soluções que assegurem a eficácia dos resultados.

A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar uma equipe de facilitadores e mentores altamente qualificados, responsáveis por conduzir as capacitações, bem como alinhar os conteúdos às especificidades e perfis de cada turma, assegurando aderência metodológica e efetividade na formação.

A CONTRATADA deverá ainda fornecer atendimento e informações contínuas às equipes técnicas e parceiros institucionais envolvidos na execução do projeto.

Será disponibilizada uma equipe de Atendimento Individual, responsável por realizar sessões com duração mínima de 1 (uma) hora, por telefone, videochamada ou presencialmente, voltadas à execução do Plano de Ação dos participantes. Todas as sessões deverão ser gravadas, e as gravações estarão disponíveis para auditoria, mediante solicitação do SEBRAE-SP.

A CONTRATADA será responsável pela contratação de uma equipe de designers encarregada da criação das identidades visuais (logomarcas) dos negócios dos participantes. As entregas deverão ocorrer até o último dia da **1ª Etapa – Capacitação em Gestão Empreendedora**, com fornecimento do material em formato impresso e digital para cada participante.

Para o acompanhamento da segunda etapa do projeto (incubação), a CONTRATADA deverá contratar monitores locais, selecionados conforme o território de realização, que atuarão na mobilização, acompanhamento e suporte aos participantes durante o período de incubação.

A CONTRATADA será ainda responsável pela logística diária, incluindo alimentação, hospedagem e transporte dos facilitadores, mentores e demais profissionais envolvidos. Os custos de deslocamento para atendimento das turmas estão incluídos no valor total contratado, sem encargos adicionais ao SEBRAE-SP. Caso haja necessidade de alteração no local de realização das atividades, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo o município previamente agendado.

As capacitações e atendimentos ocorrerão em diferentes regiões do Estado de São Paulo, nos locais indicados pelo SEBRAE-SP, e poderão ser acompanhados por seus colaboradores.

Caso seja identificada irregularidade ou inadequação técnica relacionada aos profissionais contratados pela CONTRATADA, o SEBRAE-SP poderá solicitar sua substituição imediata.

Para garantir a qualidade da execução e o cumprimento das metas do projeto, a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica mínima, com competências adequadas para as seguintes áreas: gestão de projetos, gestão operacional, análise de indicadores, orientação de negócios, tratamento de dados e monitoramento da qualidade. A equipe deverá contar com quantitativo suficiente de profissionais, considerando a abrangência geográfica do projeto e a necessidade de celeridade na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, em número mínimo, para garantir a prestação dos serviços conforme as exigências deste instrumento e as boas práticas, respeitando os prazos estabelecidos. Dependendo do volume de demandas, a CONTRATADA deverá ajustar a equipe, especialmente no que se refere à realização, para garantir a execução com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação da turma realizada, os seguintes documentos relativos aos facilitadores, mentores e equipe do atendimento individual: currículos e comprovação de experiência empreendedora, formação superior em Administração ou áreas correlatas, incluindo telefone, e-mail e endereço dos profissionais.

Em turmas realizadas em territórios como quilombos, assentamentos, áreas rurais ou com pessoas com deficiência, os profissionais deverão estar cientes das normas relacionadas à formalização do negócio MEI, respeitando as especificidades de cada grupo.

O SEBRAE-SP poderá solicitar à CONTRATADA, os profissionais com habilidades para ministrar cursos em outros idiomas, especialmente para o atendimento a imigrantes e refugiados.

A CONTRATADA deve orientar seus profissionais sobre o uso adequado de termos técnicos e estrangeiros, garantindo que a linguagem seja acessível ao público de Inclusão Produtiva em situações de vulnerabilidade socioeconômica, utilizando exemplos alinhados à realidade do grupo.

O SEBRAE-SP acompanhará a qualidade das turmas por meio de uma pesquisa de NPS, com a meta de pontuação de 83 pontos, além da aplicação de cliente oculto. A partir disso, serão adotadas medidas de gestão para revisar e aprimorar a aplicação da metodologia, alinhando os resultados com a equipe envolvida.

São descritas a seguir as funções, qualificações e atribuições básicas dos profissionais:

Função: 01 Gerente de Projeto

Será responsável por atuar em conjunto com a equipe técnica na identificação e definição do escopo, dos requisitos e dos objetivos do projeto, assegurando que as necessidades dos envolvidos sejam atendidas ao longo de toda a execução.

Cabe a este profissional o monitoramento do progresso das atividades, a gestão de problemas, a resolução de questões operacionais diárias, a análise de riscos e oportunidades, bem como o atendimento ágil e eficaz às demandas encaminhadas pelo SEBRAE-SP.

Local de execução do serviço: na CONTRATADA;

Formação acadêmica mínima: Ensino superior completo em Administração ou em áreas correlatas, tais como Economia, Finanças, Marketing, Contabilidade, Recursos Humanos ou Psicologia. É obrigatória a certificação na *Metodologia By Necessity*;

Experiência profissional/qualificação técnica: experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em gestão de projetos, em gestão de equipes e em controle de indicadores; e nível avançado de utilização do software Microsoft Excel. Comprovação de pelo menos 20 horas de aplicação na ***Metodologia By Necessity***;

Atribuições: Atuará no gerenciamento e execução das atividades previstas neste Termo de Referência, desempenhando papel de ponto focal entre o SEBRAE-SP e os integrantes da CONTRATADA, coordenando os cronogramas, os recursos, equipamentos e informações que tangem à condução da prestação de serviço:

- Garantir a condução e o cumprimento do cronograma geral das atividades nas regiões dos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP;

- Planejar as ações e roteirizações da equipe de Facilitadores;
- Organizar e distribuir as equipes de campo, assegurando cobertura e eficiência na atuação;
- Participar ativamente das reuniões de alinhamento técnico e operacional;
- Controlar e acompanhar os indicadores operacionais do projeto;
- Assegurar que os Facilitadores estejam presentes nas atividades com todos os equipamentos e materiais necessários;
- Executar os repasses de informações e demandas da equipe de Facilitadores;
- Administrar eventuais intercorrências e demandas apresentadas pelos empreendedores atendidos.

Função: Multiplicador

Responsável pelo treinamento da equipe técnica na **Metodologia By Necessity**, orientações do MEI e informações do SEBRAE-SP.

Local de execução do serviço: na CONTRATADA e em campo

Formação acadêmica mínima: Ensino superior completo em Administração ou em áreas correlatas, tais como Economia, Finanças, Marketing, Contabilidade, Recursos Humanos ou Psicologia. É obrigatória a certificação na *Metodologia By Necessity* e no curso do MEI do SEBRAE-SP.

Experiência profissional/qualificação técnica: experiência comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área de gestão de equipes, repasse de metodologia, e em gestão de indicadores operacionais; e nível intermediário de utilização do software Microsoft Excel.

Atribuições: Atuará na gestão de equipe de facilitadores/mentores/atendimento individual e no acompanhamento de indicadores da operação.

Função: Facilitador/Mentor/Atendimento individual

Responsável pela execução das capacitações, mentorias coletivas e atendimentos individuais, por reportar com veracidade todos os dados coletados junto aos participantes atendidos, por atender ao padrão de qualidade exigido pelo SEBRAE-SP, por participar dos alinhamentos exigidos pela CONTRATADA, por estar uniformizado e por portar os equipamentos de trabalho, e por garantir a execução das capacitações, mentorias e atendimento individual, exatamente como consta neste instrumento.

Local de execução do serviço: em campo e na CONTRATADA

Formação acadêmica mínima: Ensino superior completo em Administração ou em áreas correlatas, tais como Economia, Finanças, Marketing, Contabilidade, Recursos Humanos ou Psicologia. É obrigatória a certificação na *Metodologia By Necessity* e no curso indicado pelo SEBRAE sobre o MEI.

Experiência profissional/qualificação técnica: experiência comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área de gestão de pequenos negócios, capacitação para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Atribuições: Atuará na execução das capacitações junto ao público-alvo deste projeto, alinhando o perfil e as necessidades específicas de acordo com cada turma.

Função: Monitor

Responsável pela divulgação do projeto no território e pelo apoio aos facilitadores e mentores durante as atividades em sala, profissional indicado pelo parceiro local. Atuará também no acompanhamento da capacitação junto aos participantes não alfabetizados, garantindo o atendimento às necessidades apresentadas.

INFRAESTRUTURA

As capacitações poderão ser realizados em qualquer município do Estado de São Paulo, sendo a CONTRATADA responsável pela articulação do espaço conforme aprovação do Escritório Regional do SEBRAE-SP. Os serviços também poderão ser realizados em espaços indicados pelos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP.

Na realização das capacitações presenciais, caberá à CONTRATADA a articulação e utilização de espaços gratuitos, equipamentos públicos ou em instituições parceiras, devidamente cedidos para esse fim, sem gerar custos para a CONTRATADA ou para o SEBRAE-SP. Toda a infraestrutura, materiais e insumos necessários à execução das atividades previstas neste instrumento deverão ser providos, de forma a assegurar a plena realização dos serviços, conforme as condições estabelecidas:

- Local de fácil acesso e estrutura de acessibilidade para as pessoas com deficiência;
- Espaço físico compatível com o número de participantes para a capacitação;
- Local com condições de iluminação e ventilação adequadas;
- Banheiros em pleno funcionamento;
- Lousa ou quadro equivalente;
- Apresentar recursos necessários para a realização da capacitação.

O SEBRAE-SP, sempre que tiver interesse, terá permissão para filmar e fotografar os serviços prestados, os participantes no ato de sua inscrição autorizaram o direito de uso das imagens. Além disso, sempre que for referenciado o projeto pela CONTRATADA, será necessário validação do SEBRAE-SP.

O cronograma de execução será elaborado conjuntamente pela CONTRATADA e pelo SEBRAE-SP, podendo sofrer alterações quanto às datas e locais de realização, a qualquer momento, em decorrência de situações adversas que inviabilizem a aplicação das atividades conforme previsto. Nessas hipóteses, será permitido o reagendamento das ações, sem ônus adicional ao SEBRAE-SP.

A CONTRATADA será responsável pela negociação das turmas, incluindo a definição de data, horário e local, com base na indicação de território enviada pelos Escritórios Regionais do SEBRAE-SP e aprovada pelo SEBRAE-SP.

Os 33 Escritórios Regionais do SEBRAE-SP terão a responsabilidade de indicar os territórios ou parceiros para a aplicação da metodologia, com foco exclusivo em territórios periféricos e público de Inclusão Produtiva que apresentem vulnerabilidade socioeconômica. A realização das atividades dependerá da aprovação pela gestão estadual do SEBRAE-SP. Além disso, as previsões de turmas por território estão sujeitas a alterações, conforme a necessidade do SEBRAE-SP.

Participantes concluintes distintos por região		
Nº	Escritório Regional	Quantidade
1	ALTO TIETÊ	180
2	ARAÇATUBA	140
3	ARARAQUARA	140
4	BAIXADA SANTISTA	180
5	BARRETOS	100
6	BAURU	180
7	BOTUCATU	100
8	CAMPINAS	180
9	CAPITAL CENTRO	180
10	CAPITAL LESTE	180
11	CAPITAL LESTE II	180
12	CAPITAL NORTE	180
13	CAPITAL OESTE	180
14	CAPITAL SUL	180
15	FRANCA	140
16	GRANDE ABC	180
17	GUARATINGUETÁ	100
18	GUARULHOS	180
19	JUNDIAÍ	140
20	MARÍLIA	140
21	OSASCO	180
22	OURINHOS	100
23	PIRACICABA	140
24	PRESIDENTE PRUDENTE	140
25	RIBEIRÃO PRETO	180
26	SÃO CARLOS	140
27	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	100

28	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	180
29	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	180
30	SOROCABA	180
31	SUDOESTE PAULISTA	120
32	VALE DO RIBEIRA	100
33	VOTUPORANGA	100
TOTAL		5000

COMUNICAÇÃO, ARREGIMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela divulgação, arregimentação das turmas, cadastro e inscrição dos participantes, com foco no público-alvo composto por pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos territórios indicados pelo SEBRAE-SP. O processo será realizado utilizando o sistema de cadastro e inscrição designado pelo SEBRAE-SP.

A CONTRATADA deverá realizar uma divulgação, envolvendo parceiros locais, e acompanhar a adesão, ajustando as estratégias de comunicação conforme necessário. A CONTRATADA também deverá acompanhar os participantes individualmente, a fim de evitar a evasão.

Além disso, a CONTRATADA será responsável pela criação de conteúdo ou material de divulgação das turmas, que deverá ser aprovado pelo SEBRAE-SP.

A CONTRATADA será responsável pela produção de material de divulgação com a logomarca do PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES, incluindo cartazes impressos nos territórios. Todo o material de comunicação deverá ser aprovado pelo SEBRAE-SP, incluindo slides de apresentações.

A marca do PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES será reforçada ao longo de todas as etapas do processo de Incubação de Negócios e direcionando os participantes para os pontos de atendimento do SEBRAE-SP.

As apostilas serão impressas pela CONTRATADA com letras e espaços maiores para facilitar a compreensão dos participantes. Além disso, o material incluirá informações sobre o PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES e os canais de atendimento do SEBRAE.

No último dia da capacitação, a CONTRATADA entregará a logomarca dos negócios para cada participante, no formato digital JPG, PDF e arquivo vetorizado, conceito da marca com exemplos de aplicação, impresso em sulfite colorido, reforçando o conceito de marca e garantindo que as logomarcas sejam aplicáveis e significativas para o negócio de cada participante (alinhadas à proposta de valor).

A CONTRATADA será responsável pela criação da identidade visual do projeto de Incubação de Negócios, com aprovação prévia do SEBRAE, incluindo a inserção de conteúdo do PROGRAMA SEBRAE COMUNIDADES.

A CONTRATADA também criará e imprimirá o material pedagógico individual para cada participante, incluindo sacola, apostila, matriz de negócios e cartões para o plano de negócios.

A CONTRATADA realizará a diagramação dos materiais de apoio e divulgação das turmas, como cards, cartazes, banners, convites e outras peças gráficas pertencentes ao pacote de divulgação. Todos os materiais devem ser aprovados pelo SEBRAE-SP.

Caberá à CONTRATADA o desenvolvimento de um website específico para o projeto, com as funcionalidades de divulgação e inscrição dos participantes, utilizando obrigatoriamente as ferramentas internas de cadastro e inscrição do SEBRAE-SP. Todo o conteúdo e material disponibilizado no site deverá ser previamente submetido à aprovação do SEBRAE-SP.

A CONTRATADA poderá acionar assessoria de imprensa para apoiar na divulgação das inscrições e dos resultados do projeto, desde que haja alinhamento prévio com a assessoria de imprensa do SEBRAE-SP e aprovação prévia de todo o conteúdo a ser veiculado.

A CONTRATADA também deverá redigir e diagramar o e-book digital para cada Escritório Regional do SEBRAE (são 33 regionais), contendo o mapeamento dos territórios, os principais atores, os resultados das turmas e cases de sucesso e apresentação resumida para o evento.

A CONTRATADA será responsável pela impressão dos certificados para a formatura dos participantes confirmados na **Feira de Negócios do Escritório Regional**. Os certificados serão emitidos pelo sistema do SEBRAE para os participantes que concluírem 75% de presença (incluindo capacitação e incubação). Por fim, a CONTRATADA deverá desenvolver os diagnósticos/pesquisas aplicadas, que devem ser aprovados previamente pelo SEBRAE antes de sua aplicação.

Caberá à CONTRATADA assegurar que toda a equipe de profissionais esteja devidamente uniformizada, utilizando camisetas do projeto que contenham a logomarca do SEBRAE-SP, aplicada conforme as diretrizes de identidade visual da instituição e aprovação prévia.

A CONTRATADA criará um vídeo de encerramento do projeto por regional, que será apresentado na **Feira de Negócios do respectivo Escritório Regional**.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

O início das atividades estará condicionado à realização de uma reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP, na qual serão fornecidos esclarecimentos e orientações, bem como aprovados os materiais de comunicação e os instrumentos de diagnóstico a serem aplicados. Após a assinatura do contrato, o SEBRAE-SP será responsável por agendar essa reunião, mediante comunicação eletrônica, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Os serviços serão solicitados após a negociação prévia entre os Escritórios Regionais do SEBRAE-SP e a CONTRATADA, porém, todas as solicitações devem ser validadas pela gestão estadual do SEBRAE-SP. A validação da gestão estadual é uma premissa essencial para a execução do serviço, conforme o fluxo de ações descrito em ANEXO.

Somente após a validação do local, as solicitações poderão ser incluídas na OS (Ordem de Serviço), para a validação da equipe gestora do SEBRAE-SP e da CONTRATADA.

A confirmação das turmas está condicionada à inscrição de pelo menos 15 participantes no sistema de atendimento do SEBRAE-SP, com inscrição realizada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início da turma. Caso o número mínimo não seja atingido, a equipe de gestão do SEBRAE-SP encaminhará à CONTRATADA a comunicação sobre o cancelamento do curso.

A CONTRATADA não poderá realizar turmas com menos de 15 participantes e mais de 40 participantes inscritos no sistema do SEBRAE-SP. As turmas e os participantes devem estar obrigatoriamente cadastrados no sistema do SEBRAE-SP, e caso isso não ocorra, a turma será cancelada, sem custos adicionais para o SEBRAE-SP.

CUSTOS OPERACIONAIS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do kit lanche básico coletivo (café, água, biscoitos salgados e doces) durante os 5 dias de capacitação e os 6 dias de mentoria coletiva presencial. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer o material didático para os participantes, incluindo sacola, apostila, matriz de negócios, cartões para plano de negócios e a logomarca de cada participante.

A CONTRATADA é responsável pela organização e entrega do Capital Semente na **Feira de Negócios do Escritório Regional**, além do processo de seleção dos participantes que irão receber o Capital Semente. O Capital Semente será de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregues em cartão (voucher), para a compra de materiais e insumos, com o objetivo de impulsionar o investimento no negócio. A seleção contemplará um participante por Escritório Regional.

Além disso, a CONTRATADA ficará encarregada da organização e articulação do espaço, divulgação e confirmação de presença para a realização da Feira de Negócios, que ocorrerá após a conclusão das capacitações, mentorias e atendimentos na região.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SEBRAE-SP realizará a análise dos documentos referentes à prestação de serviços encaminhados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da documentação, efetuará o pagamento de **R\$ 1.507,42 (mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos)** por participante concluinte, garantindo a finalização completa do projeto e a obtenção do certificado final, limitando-se ao número de 5.000 clientes.

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

Quadro resumo de prazos	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO
Solicitações de turmas pela CONTRATADA	Mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início do curso
Programação das turmas pela CONTRATADA	Em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de turmas
Confirmação e/ou Cancelamento pela CONTRATADA	5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da turma
Prestação de serviços pela CONTRATADA	Deverá ser de forma unificada no mês imediatamente posterior a execução
Análise dos documentos de prestação de serviços pelo SEBRAE	Em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos

As comunicações entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA ocorrerão, preferencialmente, por e-mail, utilizando o formato definido pelo SEBRAE-SP e informado à CONTRATADA após a assinatura do contrato.

A critério do SEBRAE-SP, poderão ser fornecidas à CONTRATADA informações adicionais que contribuam para o agendamento e realização dos serviços.

ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Qualquer demanda que alterar o prazo de execução dos serviços previstos neste instrumento deverá ser informada pela CONTRATADA com antecedência e validada pelo SEBRAE-SP.

O SEBRAE-SP poderá, a qualquer momento, realizar diligências para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Caso o SEBRAE-SP não receba informações suficientes para subsidiar a avaliação do cumprimento dos serviços, poderá solicitar, a qualquer momento, evidências parciais para se assegurar de que os atendimentos estão ocorrendo conforme o previsto neste **Termo de Referência**. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para fornecer as respostas solicitadas.

Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o **ANEXO MODELO FORMULÁRIO DE CHECK LIST** de cada um dos serviços realizados, para a avaliação e aprovação do SEBRAE-SP.

Após a entrega das devidas informações pela CONTRATADA, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, realizar uma avaliação dos serviços prestados.

Caso seja identificado o não cumprimento dos critérios técnicos deste **Termo de Referência** ou insatisfação por parte dos participantes em relação aos serviços prestados, o SEBRAE-SP poderá solicitar que a CONTRATADA seja formalmente acionada para correção do problema, sem custos adicionais para o SEBRAE-SP. O SEBRAE-SP terá 30 dias úteis para analisar as entregas da CONTRATADA.

A avaliação dos atendimentos pelo SEBRAE-SP poderá envolver um serviço único ou um conjunto de serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a conveniência do SEBRAE-SP.

Correção de Problemas

Se o SEBRAE-SP constatar o descumprimento de algum requisito mínimo previsto neste **Termo de Referência** ou a não conformidade na qualidade técnica dos atendimentos, a CONTRATADA será acionada formalmente, dispondo de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e propor novos prazos e ações alternativas (exemplo: refazer a orientação empreendedora, curso, relatórios etc.) para a correção das irregularidades. Tais ações propostas deverão ser aprovadas pelo SEBRAE-SP.

Caso seja configurada a inexecução total ou parcial, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **Termo de Referência**, ou o descumprimento dos prazos, o SEBRAE-SP poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato.

Serão realizadas avaliações periódicas para atestar a qualidade dos serviços prestados, bem como para garantir que o público atendido seja com o perfil de Inclusão Produtiva corresponde ao descrito neste **Termo de Referência**. Essas avaliações incluirão aplicação de cliente oculto e pesquisa de NPS para todos os participantes, com meta de índice acima de 83 pontos. O SEBRAE-SP poderá interromper os serviços prestados até que a CONTRATADA apresente um plano de ação corretiva.

Indicadores de Desempenho

Indicador	Meta Estabelecida	Medição
Clientes certificados	100% dos 5.000 clientes distintos certificados.	Relatórios de certificação contendo lista nominal e CPF, emitidos pelo Sistema do Sebrae.
Assiduidade	Mínimo de 75% de presença nas etapas 1 e 2.	Lista de presença assinada pelo cliente.
Satisfação dos clientes	Mínimo de 83 pontos de aprovação.	Pesquisa de satisfação realizada pelo Sebrae
Atendimento Individual	Atendimento individual aplicada para 100% dos participantes certificados.	Registro das sessões de atendimento individual realizadas, incluindo resumo e plano de ação individual.

Escopo do Serviço Monitorado:

- **Capacitação e Mentoria Presencial:** Execução dos módulos presenciais, conforme cronograma aprovado, com base na metodologia própria da contratada.
- **Atendimento Individual:** Aplicação de atendimento individual.
- **Certificação:** Emissão de certificados para clientes que concluírem as ETAPAS 1 e 2 com 75% de frequência.
- **Relatórios:** Relatórios mensais com informações detalhadas sobre a execução e desempenho.

Obrigações da Contratada:

- Garantir a aplicação da metodologia própria com padrão de qualidade e inovação;
- Negociar com parceiros locais a infraestrutura necessária para a capacitação;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada;
- Garantir o cumprimento das metas estabelecidas neste **Termo de Referência**.

Consequências:

As seguintes penalidades serão aplicadas em caso de descumprimento:

Indicador Não Cumprido	Consequências
Clientes não certificado com 75% de presença	Não pagamento pelo cliente que não concluiu e não foi certificado.
Atraso na entrega de relatórios	Não pagamento até a apresentação completa da documentação.
Satisfação abaixo de 83 pontos	Plano de ação obrigatório apresentado em até 10 dias úteis. Nova avaliação no próximo mês.
Não cumprimento de atendimento individual	Não pagamento pelo cliente que não concluiu e não foi certificado.

Monitoramento e Avaliação:

- **Periodicidade:** Mensal.
- **Instrumentos:** Relatórios detalhados, reuniões de alinhamento, pesquisa de NPS, cliente oculto e auditorias amostrais.
- **Dashboard do Projeto:** Sistema de monitoramento da execução.
- **Responsável pelo Monitoramento:** SEBRAE-SP
- **Responsável pela Execução:** CONTRATADA

DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Lista consolidada da capacitação realizada no período (tema/data e local);
- Formulário Check List – preenchida e assinada pela CONTRATADA;
- Certificado de conclusão dos facilitadores e mentores da metodologia da CONTRATADA;
- Certificado de conclusão do curso do MEI oferecido pelo SEBRAE-SP;
- Currículo dos facilitadores e mentores.

1ª ETAPA - CAPACITAÇÃO GESTÃO EMPREENDEDORA:

- Lista de presença emitida pelo SEBRAE-SP (assinada diariamente pelos participantes, sendo o certificado emitido apenas para quem concluir 75% de frequência);
- Relatório de frequência dos participantes extraído do sistema de atendimentos do SEBRAE-SP (com informação de concluintes e não concluintes sem a necessidade de assinatura do participante);
- Lista de recebimento de materiais (assinada pelos participantes, entrega de sacola, apostila impressa, matriz de negócios e cartões para plano de negócios);
- Relatório da evolução do grupo realizado pelo facilitador;
- Relatório tabulado da atividade pesquisa de mercado (armazenado em drive);
- Relatório tabulado com os arquivos digitais da Logomarca e conceito da marca de cada participante (armazenado em drive);
- Relatório tabulado do diagnóstico e banco de dados (armazenado em drive);
- Relatório tabulado com as fotos no último dia de capacitação de cada turma e do kit lanche para evidência (armazenado em drive);
- Dashboard do projeto: acompanhamento em tempo real, de informações do projeto após a finalização das aulas presenciais, contendo: perfil do participante (escolaridade/identificação étnico racial/gênero/faixa etária), da turma (quantidade de vagas ofertadas e participantes inscritos, presentes e certificados) e do negócio incubado (faturamento, investimento, divulgação, vendas), durante todo o período de incubação.

2ª ETAPA - Incubação Mentoria coletiva, atendimento individual e Feira de Negócios do Escritório Regional:

Mentoria coletiva (presencial):

- Lista de presença emitida pelo SEBRAE-SP (assinada diariamente pelos participantes, sendo o certificado emitido apenas para quem concluir 75% de frequência);
- Relatório de frequência extraído do sistema de atendimentos do SEBRAE-SP (concluintes e não concluintes, sem a necessidade de assinatura do participante);
- Relatório dos temas escolhidos e evolução do grupo realizado pelo mentor;
- Relatório tabulado com as fotos no último dia de capacitação de cada turma e do kit lanche para evidência (armazenado em drive).

Atendimento Individual (por telefone/vídeo/presencial):

- Relatório do agendamento dos atendimentos individuais (impressa e assinada pelo participante);
- Relatório do conteúdo do atendimento realizado com as soluções apresentadas (realizado pelo atendente);
- Atendimento individual gravado de 1h, podendo a gravação ser solicitada pelo SEBRAE-SP a fim de auditoria, no prazo de 5 anos, a contar do encerramento da vigência do contrato, o link da nuvem em que ficar gravado esse material precisa ser compartilhada com o SEBRAE-SP;
- Resumo do atendimento e Plano de Ação do participante.

Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP (presencial)

- Lista de presença emitida pelo SEBRAE-SP (assinada pelos participantes, certificado enviado pela participação do evento);
- Relatório de frequência extraído do sistema de atendimentos do SEBRAE (sem a necessidade de assinatura do participante);
- E-book, base de dados (armazenado em drive) e apresentação para o evento do **Relatório de Resultados da Incubação de Negócios** por Escritório Regional do SEBRAE-SP, sendo 33 entregas;
- Relatório técnico dos critérios utilizados para escolha do Participante que receberá o Capital Semente (R\$ 1.000,00);
- Relatório Tabulado com as Fotos da ação para evidência (armazenado em drive);
- Relatório de desempenho qualitativos e quantitativos das Lojas Colaborativas, com: lista de expositores, vendas realizadas, volume estimado de negócios gerados, número de visitantes, parcerias estabelecidas, entre outros dados relevantes.

Os documentos abaixo relacionados da CONTRATADA, devem ser apresentados e mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato:

- Proposta Comercial;
- Notas Fiscais;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente;
- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente;
- RG e CPF do representante legal;
- CND Federal (inclusive em relação à Seguridade Social);
- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA compromete-se a tratar as informações legalmente classificadas como dados pessoais em conformidade com a legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e às orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A CONTRATADA é a responsável pela arrecimação e inscrição dos participantes. Para a inscrição devem ser coletados apenas os dados pessoais definidos pelo SEBRAE-SP. A inscrição deve ser realizada através do sistema indicado pelo SEBRAE-SP.

O sistema de inscrição deve conter aviso de privacidade de acordo com o art. 9º, LGPD e informar todos os tratamentos de dados pessoais que serão realizados para a participação do evento, tais como: inscrição, cadastro em sistema, comunicação sobre o evento e outros correlatos do SEBRAE-SP, auditorias, pesquisas, filmagem e fotografias dos eventos, compartilhamentos etc., bem como informar o canal de atendimento dos titulares de dados pessoais do SEBRAE-SP.

A inscrição de participantes por outros meios, bem como a confirmação de presença, deve ser estruturada de modo que os participantes não tenham acesso aos dados pessoais uns dos outros.

Antes de ser publicado, a CONTRATADA deve submeter a ficha de inscrição, procedimento de confirmação de presença e aviso de privacidade para aprovação do SEBRAE-SP. A CONTRATADA se compromete a fazer todas as alterações propostas pelo SEBRAE-SP.

A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos dados pessoais compartilhados pela SEBRAE-SP exclusivamente para cumprir com o objeto do contrato firmado, bem como para cumprimento de obrigações legais e defesas em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA será considerada como controladora dos dados pessoais, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter a SEBRAE-SP totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

A CONTRATADA está proibida de usar as informações compartilhadas pelo SEBRAE-SP para os seus próprios interesses, enriquecimento de sua base, execução de outros contratos firmados com terceiros, divulgação dos seus produtos e serviços.

A CONTRATADA deverá armazenar os dados pessoais dos participantes em ambiente dotado de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

A CONTRATADA deve garantir que apenas acessem os dados compartilhados pelo SEBRAE-SP colaboradores ou prestadores de serviço comprometidos com o dever de confidencialidade, devidamente instruídos sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas que garantem sua aderência a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação e Comunicação, canal de comunicação do titular e documento de nomeação e Identificação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados e Pessoais e a responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) estabelecido pelo SEBRAE, sem prejuízo de auditorias a critério do SEBRAE para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais.

A CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE-SP as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como sobre eventuais incidentes de segurança, ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores. Essa comunicação deve ser enviada para o/a Encarregado (a) de Dados do SEBRAE-SP (dpo@sebraesp.com.br).

Na ocorrência de incidentes que envolvam as informações compartilhadas para a execução deste contrato/parceria, a CONTRATADA deverá comunicar o SEBRAE-SP no prazo de até 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do Sebrae (dpo@sebraesp.com.br).

Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE-SP no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os tratamentos de dados pessoais realizados para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, devendo manter o SEBRAE-SP totalmente indene de todas as suas consequências.

Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais em seu ambiente ou de qualquer outra forma o acesso aos dados pessoais, salvo o necessário para cumprimento de obrigações legais, auditorias e defesa em processos judiciais e administrativos. Superadas tais finalidades, as informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer atestado para comprovar o cumprimento desta obrigação contratual, informando as técnicas utilizadas e os dados descartados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA designará um profissional (gerente de projeto, de conta ou de relacionamento) responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem o bom andamento dos serviços.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA informará ao SEBRAE-SP o e-mail, telefone fixo e móvel e o nome do responsável pelo relacionamento estratégico. É obrigação da CONTRATADA manter ativo e operacional os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as comunicações entre as partes.

A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar as exigências previstas neste instrumento, respeitando os prazos estabelecidos nos itens específicos do **Termo de Referência**, sendo certo que esses prazos não se confundem com a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto contratual, todas as condições exigidas no procedimento que deu origem ao contrato, cumprindo integralmente as exigências descritas neste instrumento. A CONTRATADA se compromete a realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, conforme as especificações aqui estipuladas.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza necessárias para a execução do objeto.

A CONTRATADA também se responsabiliza pelos custos de alimentação, hospedagem e deslocamento durante a execução do serviço para seus funcionários ou prestadores de serviços.

A CONTRATADA deve atender às determinações de fiscalização do SEBRAE-SP e manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações a que tiver acesso durante a prestação dos serviços contratados. Esses dados devem ser armazenados de forma segura, garantindo proteção contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, com padrões equivalentes aos aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

A CONTRATADA só poderá divulgar informações sobre a prestação dos serviços que envolvam o nome do SEBRAE-SP, mediante prévia e expressa autorização.

A CONTRATADA e seus prepostos e contratados devem manter irrestrito sigilo sobre quaisquer dados fornecidos durante a execução deste contrato, especialmente quanto à estratégia de atuação do SEBRAE-SP.

A CONTRATADA não poderá utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE-SP, nem os dados dos participantes acessados durante as atividades do contrato, para ações fora do âmbito deste contrato.

Todas as informações acessadas em função deste contrato devem ser tratadas em caráter de **estrita confidencialidade**, e a CONTRATADA deverá agir com diligência para evitar sua divulgação, seja verbal ou escrita, ou permitir o acesso, por ação ou omissão, a terceiros.

A CONTRATADA se compromete a prestar esclarecimentos ao SEBRAE-SP sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Sempre que o SEBRAE-SP solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:

Devolver ou destruir imediatamente a critério único e exclusivo do SEBRAE-SP, quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas à CONTRATADA, sem manter nenhuma cópia das mesmas.

Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas à CONTRATADA, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da CONTRATADA.

Destruir imediatamente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, de qualquer tipo, preparadas pela CONTRATADA e relacionadas a quaisquer das informações confidenciais. A CONTRATADA se compromete, ainda, a fornecer imediatamente o SEBRAE-SP um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-SP, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

A assinatura do contrato não implicará ao SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como se responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, bem como responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-SP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Manter comunicação frequente com o SEBRAE-SP, oferecendo-lhe informações acerca do andamento e/ou acontecimentos relacionados aos serviços, bem como da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

Manter entendimento com o SEBRAE-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços, bem como solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a sua execução, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-SP.

Registrar em atas todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE-SP e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

Essas atas deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao SEBRAE-SP até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a realização do contato e/ou reunião.

Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE-SP solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.

A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir ao SEBRAE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

Submeter para autorização, previamente, ao SEBRAE-SP, eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP

Designar funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e necessários à execução dos serviços.

Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros inerentes ao objeto contratado, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Estima-se que, ao longo da vigência contratual 24 (vinte e quatro) meses, sejam atendidos 5.000 participantes concluintes distintos.

Porém, cabe ressaltar que as estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade com os quantitativos estimados, não cabendo à empresa CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços e às quantidades efetivamente prestados/entregues, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

INVESTIMENTO

Escopo e Investimento

Este projeto, para realizar a **Incubação de Negócios**, através da **“Metodologia By Necessity”**, inclui: Autorização de uso e operacionalização da **“Metodologia By Necessity”** para total de 5.000 participantes concluintes distintos, mínimo de 15 participantes e no máximo de 40 participantes por turma.

FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.

Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do **ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**.

A aplicação da **“Metodologia By Necessity”** tem um custo total de **R\$ 7.537.100,00 (sete milhões e quinhentos e trinta e sete mil e cem reais)**, a ser pago após prestação de serviços da execução do serviço prestado, conforme relatórios com as evidências da capacitação empreendedora, mentoria coletiva, atendimento individual e entrega do e-book **Relatório de Resultados da Incubação de Negócios**, mediante aceite do SEBRAE-SP, emissão de notas fiscais, certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união e da certidão de regularidade do empregador da CAIXA.

A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite. E o pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal e envio dos relatórios com as evidências de execução**.

Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido nesse instrumento, e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 \times TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

Caso seja identificado o não cumprimento dos critérios técnicos deste **Termo de Referência** ou exista uma insatisfação por parte do participante com o serviço realizado, a CONTRATADA poderá, a critério do SEBRAE-SP, ser acionada formalmente para a CORREÇÃO DE PROBLEMA, sem que isto implique em custos adicionais para o SEBRAE-SP.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO 1 DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP

Processo 002243/2024

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

INVESTIMENTO		
Participantes concluintes distintos	Valor por participante	Valor Total
5.000	R\$ 1.507,42	R\$ 7.537.100,00

O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, transporte, deslocamento, estadia, alimentação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Assinatura do Representante Legal

Local e data

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA.** Para tanto informo:

CNPJ 08.798.526/0001-70

Número e nome do Banco: Banco do Brasil (001)

Número e nome da agência: 0010-8

Número da conta corrente: 30759-9

**VINICIUS MENDES LIMA,
SÓCIO ADMINISTRADOR
BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL LTDA.**

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO 3 CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE SEFRVIÇOS – TURMA (modelo)

DEMANDA		RM	
TEMA		DATA INÍCIO DO CURSO	
ER		DATA FINALIZAÇÃO DO CURSO	

DOCUMENTOS	CONTRATADA
Lista de presença emitida pelo SEBRAE-SP (assinada diariamente pelos participantes)	CONTRATADA
Lista de recebimento de materiais (assinada pelos participantes, entrega de apostilas, sacola, matriz, cards e material necessário)	CONTRATADA
Atividade Pesquisa de Mercado (realizada e assinada pelo participante)	CONTRATADA
Relatório com os arquivos da Logomarca e conceito da marca de cada participante (armazenado em drive)	CONTRATADA
Relatório da Aplicação de diagnóstico T1	CONTRATADA
Foto no último dia da capacitação com toda a turma para evidência	CONTRATADA
Relatório de frequência dos participantes extraído do sistema de atendimentos do SEBRAE-SP, com a informação de concluintes e não concluintes sem a necessidade de assinatura do participante	CONTRATADA

INDICADOR PROGRAMAÇÃO - Meta para cada turma solicitada pelo SEBRAE-SP, o aceite e programação enviada pela CONTRATADA deverá ser dar no mês de execução solicitado ou no mês imediatamente subsequente.

DATA DO E-MAIL DA CONTRATADA COM OS DADOS DE PROGRAMAÇÃO DA TURMA	
DATA DO E-MAIL DO SEBRAE-SP COM A CONFIRMAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA TURMA - OS	

INDICADOR PARTICIPANTES CONCLUINTE DISTINTOS - Meta mínimo de no mínimo 15 participantes arrematados devem iniciar a carga horária da CONTRATADA.

(PI) - Nº DE PARTICIPANTES INSCRITOS	
(PP) - Nº DE PARTICIPANTES CONCLUINTE DISTINTOS (75% DE FRENQUÊNCIA)	
NO SHOW= 1 – (PP/PI)	0%

Declaro para os devidos fins, que o profissional _____ possui formação acadêmica e/ou experiência profissional para aplicação da capacitação contratada.

Eu, _____, gestor do contrato pela CONTRATADA, declaro para os devidos fins que os documentos foram conferidos e anexados à prestação de serviços.

São Paulo, ____/____/2025

Programa SEBRAE COMUNIDADES _____ SEBRAE-SP e CONTRATADA

ANEXO 4 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PROJETO INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS																										
Nº	Escritório Regional	Quantidade concluintes distintos	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1	ALTO TIETÊ	180			AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P					
2	ARAÇATUBA	140						AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		
3	ARARAQUARA	140				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P				
4	BAIXADA SANTISTA	180		AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P						
5	BARRETOS	100					AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		
6	BAURU	180			AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P					
7	BOTUCATU	100					AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		
8	CAMPINAS	180		AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P						
9	CAPITAL CENTRO	180	AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P							
10	CAPITAL LESTE	180	AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P							
11	CAPITAL LESTE II	180	AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P							
12	CAPITAL NORTE	180	AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P							
13	CAPITAL OESTE	180	AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P							
14	CAPITAL SUL	180	AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P							
15	FRANCA	140				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P			
16	GRANDE ABC	180		AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P						
17	GUARATINGUETÁ	100					AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		
18	GUARULHOS	180		AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P						
19	JUNDIAÍ	140			AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P					
20	MARÍLIA	140				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P			
21	OSASCO	180		AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P						
22	OURINHOS	100					AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		
23	PIRACICABA	140				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P			
24	PRESIDENTE PRUDENTE	140						AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		
25	RIBEIRÃO PRETO	180			AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P					
26	SÃO CARLOS	140				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P			
27	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	100						AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P		

28	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	180				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P					
29	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	180				AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P					
30	SOROCABA	180			AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P						
31	SUDOESTE PAULISTA	120					AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P				
32	VALE DO RIBEIRA	100						AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P			
33	VOTUPORANGA	100						AE	PR	NP	NP	SR	AP	AP	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª	2ª	EF	PS	PS	P			
TOTAL		5000																									

Legenda:

AE = Alinhamento Estadual

PR = Planejamento Regional

NP = Negociação Parceiros

SR = Solicitação Regional

AP = Arregimentação dos Participantes

1ª = 1ª Etapa

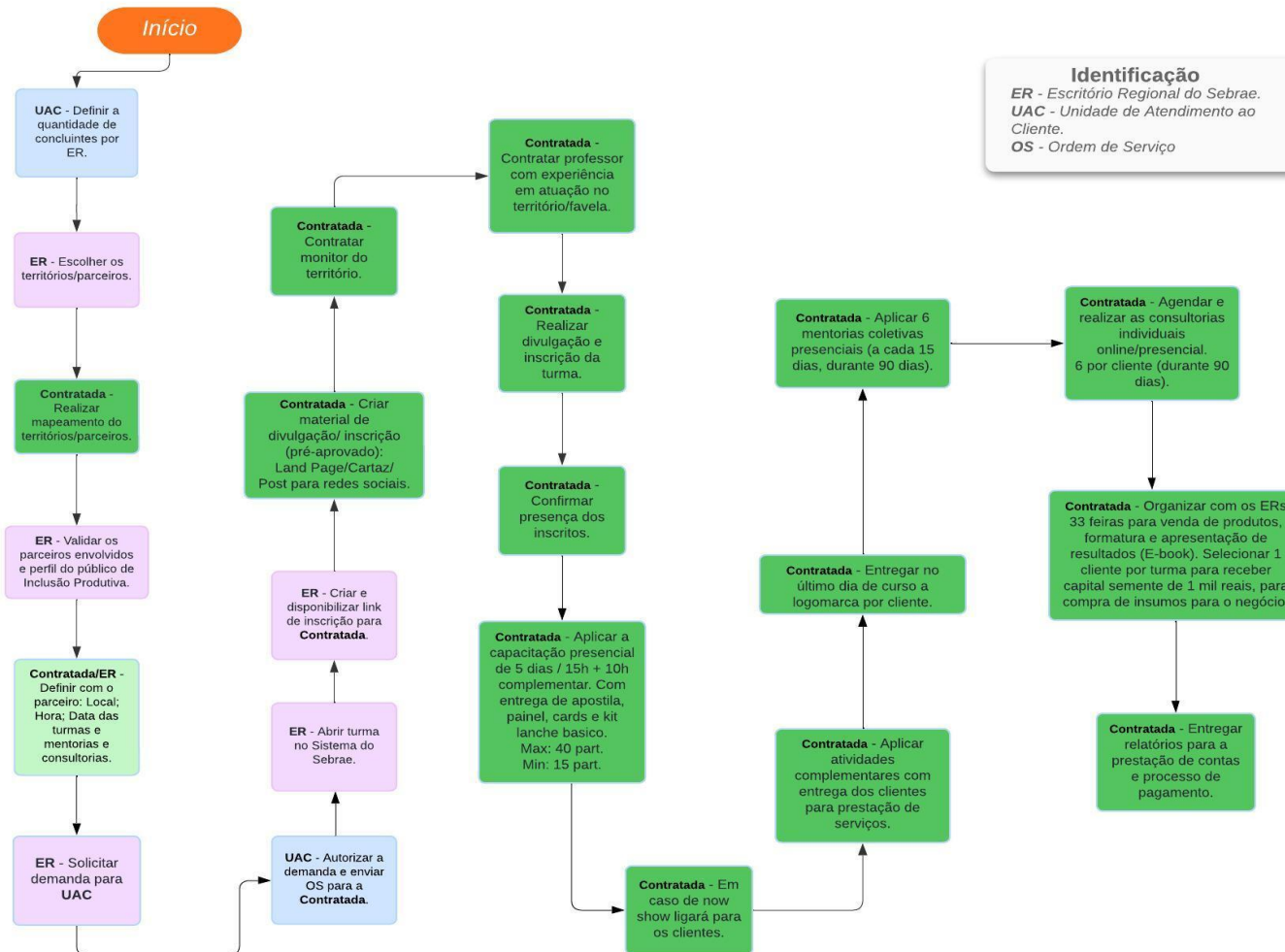
2ª = 2ª Etapa

EF = Evento Final

PS = Prestação de Serviços

P = Pagamento

ANEXO 5 – FLUXOGRAMA DAS AÇÕES (MODELO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0060 - TR Minuta do Termo de Referência - Incubação de Negócios v8

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=F3-54-C9-EA-06-97-84-24-7D-82-76-BD-7F-9D-C3-7D-59-43-4D-F6> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F3-54-C9-EA-06-97-84-24-7D-82-76-BD-7F-9D-C3-7D-59-43-4D-F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Joyce Silva dos Santos - 354.*.***-26** - 07/08/2025 14:24:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

Janaina Moreira Costa - 339.*.***-46** - 07/08/2025 14:35:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***5

Nourival Pantano Junior - 121.*.***-95** - 07/08/2025 14:35:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2



Porto Alegre, 16 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Projeto de Incubação de Negócios, utilizando o Empreendedorismo como Oportunidade de Aumento de Renda para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Inclusão Produtiva).

A/C de SEBRAE São Paulo,

A Besouro Agência de Fomento Social desenvolve programas e capacitações que zelam pela escolaridade e experiência – essa é o fundamento da educação comunitária. Por acreditar que a educação, saúde, o desenvolvimento pessoal e do seu entorno, o interesse e empoderamento cidadão, bem como a formação cidadã capaz de gerar oportunidades.

Acreditamos que todo ser humano é produtor de conhecimento, independente do grau de instrução, valorizamos práticas inovadoras que utilizam as vivências de cada um para gerar ações que proporcionam independência e sustentabilidade socioeconômica das pessoas.

O investimento aqui apresentado refere-se ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do projeto, idealizado para empreendedores, que além da vontade de empreender, possuem o desejo de transformar suas vidas e impactar positivamente o seu entorno.

Certos do atendimento as necessidades expostas em nosso contato prévio e de sua compreensão quanto a importância deste, esperamos pela oportunidade de desenvolvimento conjunto do que se encaminha para ser o maior projeto de qualificação voltado ao empreendedorismo na base da pirâmide já realizado por sua organização.

Para maiores informações sobre o nosso trabalho, acesse: <https://www.agenciabesouro.com.br/>

1. OBJETIVO

Capacitar 5.000 participantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Estado de São Paulo, por meio da Incubação de Negócios utilizando a “Metodologia By Necessity”. Os participantes deverão concluir o projeto com, no mínimo, 75% de presença, recebendo certificado. A iniciativa visa promover o empreendedorismo como meio de geração de renda, inclusão produtiva, desenvolvimento socioeconômico local e impacto social positivo.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a elaboração de planos de negócios para pequenos negócios;
- Construir as bases para o desenvolvimento das competências necessárias para gerir novos negócios de forma longínqua;
- Identificar o posicionamento estratégico de cada empreendimento, bem como seu portfólio de produtos e serviços, adequando à realidade individual de cada empreendedor;
- Acompanhar a implementação das ações sugeridas a cada empreendimento, através do processo denominado incubação, que compreende acompanhamento durante 90 dias, com mentorias coletivas e atendimentos individuais;
- Estimular o protagonismo empreendedor dos participantes contribuindo para o seu desenvolvimento, da sua comunidade e do seu entorno;
- Diversificar a renda nos locais de atuação do projeto e estimular o acesso a mercado;
- Aumentar a renda e a qualidade de vida dos participantes, a partir dos tópicos que compõem o Relatório de Resultados da Incubação de Negócios;
- Sensibilizar os participantes a exporem seu talento criativo através da valorização das suas competências e seu conhecimento empírico e cultural, desenvolvendo assim uma visão global do negócio a ser estruturado;
- Contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS), pertencentes ao plano de ação da ONU para o alcance da: Erradicação da pobreza; Educação de qualidade; Emprego digno e crescimento econômico; Redução das desigualdades e Parcerias e meios de implementação até 2030.

3. MODALIDADE

A metodologia By Necessity® será aplicada na modalidade presencial, por um facilitador capacitado pela BESOURO, em locais dentro das comunidades dos participantes ou espaços pertencentes a sua rotina – que tenham proximidade e familiaridade. Caberá ao SEBRAE a identificação inicial das necessidades regionais visando ao direcionamento dos serviços mais indicados para atender cada uma das demandas

4. METODOLOGIA

4.1 By Necessity – metodologia para abertura de um negócio

A metodologia By Necessity é uma forma de ensino dos princípios básicos da administração, voltada para a abertura de pequenos negócios, a zero ou baixo custo. Ou seja, o participante aprende como abrir um pequeno empreendimento sem a necessidade de um investimento inicial considerável, bem como capital de giro. Dividida em 10 etapas, com linguagem e ferramentas que permitem qualquer grau de instrução acompanhar, ela abrange desde a modelagem do tipo de negócio, ao controle de insumos, fluxo de caixa, divulgação, vendas, previsão de cenários do mercado, tudo com cálculos que podem ser feitos, literalmente, com papel e lápis. O participante entra com um sonho de obter renda e sai com o plano de execução de um negócio – idealizado a partir de suas competências, do que ele sabe fazer, seja produto ou serviço. A By Necessity, enquanto método para modelagem de negócios, possui registro no Ministério de Cultura, na Biblioteca Nacional e no escritório de direitos autorais - EDA/DLLB/BSB Nº 174/17.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, conforme as demandas previamente identificadas pelo SEBRAE-SP, que será responsável por mapear as necessidades regionais e direcionar as soluções mais adequadas para cada território e público atendido.



BESOURO

AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL

A prestação dos serviços abrangerá as seguintes etapas: planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades voltadas à capacitação, mentoria, atendimentos individualizados e realização de evento de encerramento. O foco é atender empreendedores que desejam não apenas iniciar um negócio, mas transformar suas vidas e gerar impacto positivo em suas comunidades.

A Incubação de Negócios está estruturada para atender às necessidades específicas do público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com ênfase na geração de renda por meio do empreendedorismo. As ações incluem:

- Capacitações em gestão empreendedora coletiva;
- Mentorias em grupo;
- Atendimentos individuais personalizados;
- Evento de encerramento e conexão com oportunidades de acesso a mercado.

A Incubação de Negócios está organizada em duas etapas principais:

- **1ª Etapa – Capacitação em Gestão Empreendedora:** voltada à formação de base para o desenvolvimento de competências empreendedoras, planejamento e organização do negócio.
- **2ª Etapa – Incubação de Negócios:** apoio intensivo ao desenvolvimento e estruturação dos empreendimentos, com foco em sustentabilidade, competitividade e acesso a oportunidades de mercado.

1ª ETAPA - CAPACITAÇÃO GESTÃO EMPREENDEDORA

Na 1ª Etapa, será realizada uma capacitação de 5 dias, totalizando 25 horas de carga horária, sendo:

- 15 horas de aulas presenciais,
- 10 horas de atividade complementar (realizadas externamente, com aplicação de pesquisa de mercado e entrega de atividades que comporão o relatório de prestação de serviços).

O número de participantes por turma será de no mínimo 15 e no máximo 40 participantes presenciais. A CONTRATADA será responsável pela arregimentação e confirmação de presença dos participantes, além da elaboração do relatório final das turmas, alinhado ao perfil do público-alvo de Inclusão Produtiva (empreendedores em situação de vulnerabilidade socioeconômica).

A CONTRATADA será responsável pela entrega de um kit de materiais para cada participante, contendo:

- Sacola,
- Apostila,
- Matriz de Negócios,
- Cartões para Plano de Negócios,
- No último dia, os participantes receberão a logomarca do seu negócio impressa, acompanhada do conceito da marca e exemplos de aplicabilidade. Os arquivos digitais serão enviados por e-mail do participante.

Durante os 5 dias da capacitação na 1ª etapa e nas 6 mentorias coletivas da 2ª etapa, será fornecido pela CONTRATADA um lanche coletivo básico (café, água, biscoito salgado e biscoito doce). O custo do lanche já está incluso no valor contratado.

1ª ETAPA - CAPACITAÇÃO GESTÃO EMPREENDEDORA			
Período	Carga Horária	Módulo	Tema
DIA 1	3	1	Meu sonho – o participante é estimulado a pensar no que realmente gosta de fazer e atribui isto a possíveis atividades que possa ter como empreendedor.
		2	Meu perfil – o participante faz uma reflexão sobre si e define qual o seu perfil e como dar o seu melhor ao negócio.
		3	Criatividade – baseado nas duas etapas anteriores, o participante escolhe até 3 ideias possíveis de negócio.
		4	Meu negócio – o participante inicia a modelagem do plano de negócios do empreendimento.
DIA 2	3	5	Minha marca – ao escolher o seu segmento, o participante será estimulado a criar uma marca que identifique o seu negócio.
		6	Minha pesquisa – o participante realiza pesquisa de mercado com o seu ciclo de amizade para validar o seu público-alvo e descobre informações como valor a ser cobrado e quem são seus concorrentes, localização de venda e divulgação.
	10	Atividade complementar	Momento de autoestudo para a realização da tarefa de pesquisa de mercado nas localidades previstas como ponto de atuação, seja venda ou prestação de serviços, com entrevista de campo.
DIA 3	3	6:1	Produto – o participante escolhe qual será o seu principal produto e é convidado a refletir sobre o seu processo de fabricação.
		6:2	Preço – o participante recebe conceitos de custos fixos e variáveis e faz o levantamento dos seus custos individuais.
		6:3	Praça – o participante aprende a importância de estar bem localizado diante dos seus colaboradores (se houver), fornecedores e participantes.
		6:4	Promoção – o participante recebe informações sobre como melhor divulgar o seu negócio (online e offline).
DIA 4	3	7	Minhas vendas – o participante faz sua projeção de vendas, baseado na quantidade que consegue produzir por dia, semana e ano.
		8	Meu RH – o participante analisa se há necessidade de contratar uma pessoa ou obter auxílio.
DIA 5	3	9	Minhas finanças – o participante aprende conceitos financeiros como custos, faturamento e lucro, precifica o seu produto e aprende a fazer fluxo de caixa de forma simplificada.
		10	Minha análise o participante faz uma autoanálise, percebe quais são as suas maiores fraquezas e enumera atividades que possam melhorar o seu desempenho empreendedor.
		11 Plano de ação	Etapas final em que o participante define datas e ações a serem colocadas em prática. Entrega da Logomarca de cada participante.
TOTAL		25	

2ª ETAPA - INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS

Somente os participantes que concluírem com frequência igual ou superior a 75% na 1ª ETAPA poderão dar início à 2ª ETAPA. Estes participantes, ao final da 1ª Etapa, devem ser concluintes distintos e certificados. A 2ª Etapa prevê um acompanhamento contínuo durante 90 dias para apoiar os empreendedores no desenvolvimento e crescimento de seus negócios.

2ª ETAPA - INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS			
Quant.	Carga Horária Total	Módulo	Tema
6	18	Mentoria coletiva (presencial)	Encontros presenciais de 3 horas cada, com foco na discussão dos temas previamente definidos em sala, abordando as principais dúvidas do grupo e promovendo a preparação para a Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP .
6	6	Atendimento Individual (por telefone/ vídeo/ presencial)	Atendimentos individuais de 1 hora cada, realizados por telefone, videochamada ou presencialmente, com foco na execução do Plano de Ação.
1	4	Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP (presencial)	este dia de celebração do projeto no território, serão realizados a formatura dos participantes, a exposição de alguns dos negócios envolvidos, a divulgação dos participantes destaque de cada região que receberão o Capital Semente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além da apresentação em vídeo dos melhores momentos do projeto, com cases de sucesso, e o lançamento do e-book com o Relatório de Resultados da Incubação de Negócios .
TOTAL			28

Para cada turma, será criado um grupo no WhatsApp que permitirá a interação e o relacionamento entre SEBRAE-SP, CONTRATADA e os participantes. Ao final da 2ª Etapa, a gestão do grupo será transferida para a regional do SEBRAE-SP, garantindo a continuidade do atendimento.

Os participantes serão encaminhados para os pontos de atendimento do SEBRAE-SP e terão acesso à Central de Atendimento 0800 570 0800, disponível 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. Isso facilitará o vínculo contínuo com os Escritórios Regionais de cada território, permitindo que, mesmo após a incubação, os participantes continuem a fazer parte dos grupos de clientes de relacionamento atendidos pelo SEBRAE-SP.

A 2ª ETAPA ocorrerá com atividades presenciais e online, conforme detalhado abaixo:

Mentorias Coletivas Presenciais:

Periodicidade: A cada 15 dias.

Número de encontros: 6 mentorias coletivas presenciais.

Duração: 3 horas cada encontro.

Total de horas: 18 horas.

Conteúdo: Os temas das mentorias serão sugeridos pelos participantes da turma, com foco na preparação para a Feira de Negócios do Escritório Regional.

Atendimentos Individuais:

Periodicidade: A cada 15 dias.

Número de encontros: 6 atendimentos individuais.

Formato: Pode ser realizado por telefone, vídeo chamada ou presencial, caso solicitado pelos participantes.

Duração: Cada atendimento individual deverá ter no mínimo 1 hora.

Total de horas: 6 horas (distribuídas entre os atendimentos individuais).

Entregas: Todos os atendimentos devem ser gravados e a gravação pode ser solicitada pelo SEBRAE-SP para fins de auditoria. Contendo o documento com o resumo do atendimento e Plano de Ação individual do participante.

Importante: Os atendimentos não podem ser concentrados em uma única agenda. Será necessário respeitar o intervalo de 15 dias entre os encontros, garantindo o acompanhamento contínuo da evolução dos participantes.

Encerramento: Ao final da 2ª ETAPA, a CONTRATADA realizará a avaliação de presença dos participantes ao longo das duas etapas para realizar a confirmação de concluintes da turma.

FEIRA DE NEGÓCIOS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO SEBRAE-SP

Como parte das ações previstas neste Termo de Referência, a FEIRA DE NEGÓCIOS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO SEBRAE-SP tem por objetivo a realização de 33 (trinta e três) Feiras de Negócios, sendo uma em cada Escritório Regional do SEBRAE-SP, com o intuito de promover o encerramento das atividades do projeto em cada território, celebrar os resultados alcançados, proporcionar integração entre os participantes, expor os negócios desenvolvidos e fortalecer os microempreendedores.

Responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade pelo planejamento, organização, divulgação e execução das 33 Feiras de Negócios, sem que isso gere qualquer custo adicional ao SEBRAE-SP. Os eventos deverão ser realizados presencialmente, com duração mínima de 4 (quatro) horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da última turma de capacitação em cada Escritório Regional.

A CONTRATADA deverá articular os locais de realização das Feiras, podendo, mediante disponibilidade e prévia aprovação, utilizar a infraestrutura existente nos próprios Escritórios Regionais do SEBRAE-SP ou negociar espaços cedidos por parceiros locais. Os locais escolhidos devem contar com a infraestrutura necessária à realização dos eventos.

Além disso, a CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação formal do SEBRAE-SP, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, o plano de execução de cada Feira, contendo data, local e demais detalhes organizacionais.

Responsabilidades do SEBRAE-SP:

O SEBRAE-SP será responsável por acompanhar, validar e apoiar a execução das Feiras por meio de seus Escritórios Regionais, oferecendo suporte institucional e articulação com parceiros locais quando necessário. Caberá também ao SEBRAE-SP a análise e aprovação prévia das propostas de realização apresentadas pela CONTRATADA, garantindo o alinhamento com os objetivos do projeto e com os padrões da instituição.

As ações previstas para a realização da feira incluem:

Formatura dos participantes

Realizar a cerimônia de entrega dos certificados aos concluintes de todas as turmas realizadas na respectiva regional. A CONTRATADA será responsável pela impressão dos certificados de conclusão, que serão entregues durante a formatura dos participantes confirmados na Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP.

Os certificados serão emitidos por meio do sistema de atendimento do SEBRAE-SP e destinados exclusivamente aos participantes que atingirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas duas etapas do projeto.

Loja Colaborativa

A CONTRATADA deverá organizar espaço físico e estrutura adequada para a exposição, demonstração e/ou comercialização dos produtos e serviços desenvolvidos pelos participantes concluintes durante a capacitação, com o objetivo de fomentar a geração de renda, ampliar a visibilidade dos negócios e fortalecer o empreendedorismo local.

A CONTRATADA deverá articular a participação mínima de 8 (oito) expositores por evento, oriundos diretamente das turmas de capacitação, incentivando a adesão dos concluintes interessados, desde que atendam aos critérios mínimos de frequência e desempenho estabelecidos pelo SEBRAE-SP.

Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de participação dos expositores, contendo o levantamento das vendas realizadas, os negócios gerados e o impacto nos negócios dos participantes.

Vídeo melhores momentos

A CONTRATADA deverá produzir um vídeo com os melhores momentos do projeto, destacando os cases de sucesso, para ser apresentado durante a Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP, como parte do encerramento das atividades em cada regional.

Capital Semente

A CONTRATADA será responsável pela organização da banca e entrega do Capital Semente. Será selecionado 1 participante por regional, totalizando 33 participantes, cada um recebendo o Capital Semente de R\$ 1.000,00 (mil reais), somando um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Capital Semente integra a Política de Incentivo a Negócios da própria CONTRATADA e será custeado exclusivamente com recursos próprios, não implicando em qualquer ônus ou repasse adicional por parte do SEBRAE-SP.

Capital Semente: Divulgação e entrega do participante da regional que receberá o Capital Semente de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O valor será entregue em forma de cartão (VOUCHER), permitindo que o participante adquira insumos e/ou kit de ferramentas para o seu negócio.

A responsabilidade pela entrega do Capital Semente é exclusivamente da CONTRATADA.

Os participantes que quiserem participar da Seleção para receber o Capital Semente, deverão seguir os seguintes critérios desejáveis:

- Participante distinto concluinte com certificado do projeto nas 1ª ETAPA e 2ª ETAPA (75% de presença);
- Participante que entregar a Pesquisa de Mercado;
- Participante que entregar o Plano de Negócios;
- Participante que entregar a Ficha de Pesquisa da Necessidade de Capital Semente (que será desenvolvida pela CONTRATADA e aprovada pelo SEBRAE-SP), informando com clareza os insumos e/ou kit de ferramentas necessários para seu negócio e justificativa da necessidade de investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) em seu negócio;

- Participante que entregar um vídeo de até 5 minutos com Pitch da sua História de Negócio;
- Participante que participar da Loja Colaborativa na Feira de Negócios do Escritório Regional do SEBRAE-SP, com a venda de seus produtos e serviços;
- Os participantes que atenderem a todos os critérios serão avaliados por uma banca, composta por membros selecionados pelo SEBRAE-SP e indicados pela CONTRATADA. O resultado da avaliação será divulgado no dia do evento, destacando o negócio que se sobressair pelas suas entregas.

E-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios

A CONTRATADA será responsável pela redação e diagramação dos e-books digitais, um para cada Regional do SEBRAE-SP, contendo o mapeamento dos territórios, principais atores, resultados alcançados com o projeto e os casos de sucesso.

A CONTRATADA será responsável pela realização do diagnóstico de cada território de execução do projeto, por meio de um mapeamento (pesquisa documental) com informações socioeconômicas dos municípios/distritos onde a capacitação foi realizada. O diagnóstico incluirá dados sobre os principais atores sociais, taxa de mortalidade infantil, índice de desenvolvimento humano (IDH), taxa de desemprego, taxa de criminalidade e o número de pessoas cadastradas no CAD Único, conforme os indicadores estabelecidos pelo projeto.

A CONTRATADA realizará o mapeamento das instituições parceiras no território com trabalho reconhecido junto ao público-alvo de Inclusão Produtiva (vulnerabilidade socioeconômica), sendo validado pelo Escritório Regional do SEBRAE-SP a parceria na realização das turmas. O SEBRAE-SP poderá a qualquer momento realizar pesquisa para validar o perfil do público atendido que deverá ser de Inclusão Produtiva, conforme exposto nesse documento.

A CONTRATADA irá realizar a coleta dos dados primários, com aplicação de questionários pré-aprovados pelo SEBRAE-SP, sendo: T0 Pesquisa Quantitativa no momento de inscrição, T1 Pesquisa Quantitativa no primeiro dia de curso; T2 Pesquisa Qualitativa entrevista individual realizada nos últimos dias de incubação. Também é responsável pela tabulação, processamento e preparação para realização de análises e preparação do e-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios do território atendido.

O trabalho de análise de resultados possui três etapas:

- Coleta dos dados primários, com aplicação de questionários pré-aprovados pelo SEBRAE-SP;
- Tabulação, processamento e preparação para realização de análises (o que inclui o desenvolvimento de bases de dados;
- Preparação e emissão de documentos de resultados de análise dos dados, que podem ser na forma de gráficos, tabelas e relatórios.

Além do método quantitativo, utilizam-se técnicas qualitativas, tais como entrevistas em profundidade, de forma a criar uma sequência coerente de entendimento, de acordo com o perfil singular do entrevistado e estimular a subjetividade dos participantes através da reflexão, com a finalidade de captar informações mais detalhadas e específicas a respeito das mudanças comportamentais positivas as quais a capacitação tem o potencial de promover. A entrevista com os participantes é realizada no final do período de incubação e tem 60 minutos, em média, de duração.

A CONTRATADA deverá entregar e apresentar o e-book Relatório de Resultados da Incubação de Negócios (em formato digital), com 33 relatórios, sendo um para cada Escritório Regional do SEBRAE-SP. O e-book conterá informações sobre o mapeamento do território regional, os indicadores (ODS), a evolução dos participantes e cases de sucesso, e será apresentado no dia da Feira de Negócios do respectivo Escritório Regional.

O diagnóstico apresentado terá como foco a identificação do potencial de geração de renda, levando em consideração os aspectos culturais e educacionais dos indivíduos, bem como sua relação com diversas variáveis do ambiente, como arranjos produtivos locais, condições sociodemográficas, econômicas e financeiras, entre outras.

Todas as despesas relacionadas à realização da Feira de Negócios, incluindo a impressão de certificados e demais custos, deverão estar integralmente contempladas no valor global da contratação, não sendo admitidos reembolsos, repactuações ou quaisquer pagamentos adicionais por parte do SEBRAE-SP. O valor referente ao Capital Semente integra a Política de Incentivo a Negócios da contratada, não acarretando custos extras ao SEBRAE.

Indicadores

Será realizado um levantamento detalhado dos participantes, abrangendo informações sobre o valor e a fonte de renda individual e familiar, número de pessoas no domicílio, se recebem ou não auxílio governamental (e, em caso afirmativo, quais auxílios), ramo produtivo de atuação, nível de empreendedorismo, nível de escolaridade e condições de vida (incluindo hábitos, alimentação, saúde, moradia e consumo).

Além disso, serão coletadas informações sobre as formas de divulgação do negócio, atuação nas redes sociais, indicadores de desenvolvimento humano e autonomia, capacidade e potencial produtivo, entre outros aspectos, conforme os objetivos do diagnóstico. O levantamento será realizado por meio de um questionário pré-aprovado pelo SEBRA-SP, alinhado aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)		
ODS	Indicador	Metas
ODS 1 - Erradicação da pobreza	Participantes que aumentaram a renda individual e/ou familiar	30% dos participantes concluintes distintos
ODS 4 - Educação de Qualidade	Participantes que aumentaram o desejo de estudar e se qualificar profissionalmente	80% dos participantes concluintes distintos
ODS 8 - Emprego digno e crescimento econômico	Participantes com plano de negócio consolidado	90% dos participantes concluintes distintos
	Participantes que abriram o negócio (formal ou informal) durante o projeto	60% dos participantes concluintes distintos
	Participantes gerando emprego	5% dos participantes concluintes distintos
ODS 10 - Redução das desigualdades	Participantes que aumentaram o acesso a bens e serviços básicos	10% dos participantes concluintes distintos
ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação	Parceria com o Terceiro Setor e poder público que atua no território vulnerabilizado	90% das turmas

6. ESCOPO E INVESTIMENTO

Este projeto, para realizar a capacitação ao empreendedorismo, através da metodologia *By Necessity*, autorização de uso e operacionalização da metodologia *By Necessity* para total de 5.000 participantes concluintes distintos.

INVESTIMENTO		
Participantes Concluintes	Valor por participante	Valor Total
5.000	R\$ 1.507,42	R\$ 7.537.100,00

Proposta válida por 90 dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS MENDES LIMA
Data: 16/09/2025 12:23:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ 0800 799 9939

🌐 www.agenciabesouro.com.br

📷 [instagram.com/BesouroDaSilva](https://www.instagram.com/BesouroDaSilva)

📘 facebook.com/BesouroDeFomentoSocial

✉ relacionamento@agenciabesouro.com.br

🌐 linkedin.com/company/BesouroDeFomentoSocial

AGÊNCIA BESOURO: R. Barão do Triunfo, 419, sala 504 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90130-100, Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0082 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Incubação de Negócios atualizado

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=B7-69-AB-AD-EF-33-53-2C-E0-6F-47-9F-E9-2E-5D-CE-EC-FF-7E-3B> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B7-69-AB-AD-EF-33-53-2C-E0-6F-47-9F-E9-2E-5D-CE-EC-FF-7E-3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

VINICIUS MENDES LIMA - 008.*.***-05** - 16/09/2025 13:20:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***8

Orlando Cezar Vieira Lima - 238.*.***-53** - 16/09/2025 13:41:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***8

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 16/09/2025 15:34:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 17/09/2025 14:27:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 17/09/2025 21:10:07

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Nourival Pantano Junior - 121.*.***-95** - 16/09/2025 13:35:49

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***4

Lucas Reis Silveira - 010.*.***-76** - 16/09/2025 13:40:16

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***8

